



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 53

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			57
Atos do Poder Executivo .....	1	26	
Casa Militar .....		31	
Casa Civil.....	9	32	57
Secretaria de Estado de Governo .....		34	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	9	34	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		35	58
Secretaria de Estado de Cultura .....	13		59
Secretaria de Estado de Educação.....	13	35	67
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	41	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14		
Secretaria de Estado de Obras.....	14	43	69
Secretaria de Estado de Saúde .....	16	43	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	19	50	72
Secretaria de Estado de Transportes .....		51	77
Secretaria de Estado de Turismo.....			78
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			78
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	19	52	79
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	22		79
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		53	80
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	24		80
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		54	
Secretaria de Estado da Criança.....	25	55	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		56	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			81
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	25		81
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			81
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		56	82
Ineditoriais .....			82

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.220, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.944.081,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 66.944.081,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						60.000.000	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 006111 5319 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	1.177.859	1.177.859	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 005229 9698 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	51.731.232	51.731.232	
15.451.6216.3071 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE							
Ref. 006123 5320 (EPP)CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA AO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	4.000.000	4.000.000	
15.451.6216.3071 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE							
Ref. 006124 5321 (EPP)CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O CLUBE DO CHORO E O PARQUE DA CIDADE- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	3.090.909	3.090.909	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000	
26.453.6216.3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT							
Ref. 007412 0003 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.000.000	6.000.000	
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0							
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						944.081	
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 001390 0006 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	944.081	944.081	
2014AC00093						TOTAL	66.944.081

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						944.081
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	944.081	
						944.081
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 001390 0006 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	30.000.000	
						30.000.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
Ref. 002386 0001 (***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.50.41	0	100	6.000.000	
						6.000.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						16.000.000
14.243.6223.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref. 002991 9722 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
14.243.6223.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 002995 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	12.200.000	
	99	44.90.52	0	100	800.000	
						13.000.000
14.243.6223.5004 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 002999 0001 (***) REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	2.000.000	
						2.000.000
2014AC00093					TOTAL	52.944.081

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
08.306.6227.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						
Ref. 000519 0001 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	4.000.000	
						4.000.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
08.243.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000549 0006 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECONV - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	1.719.162	
						1.719.162
08.243.6211.4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000585 0003 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - O6 A 14 ANOS - RECONV - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	2.025.194	
						2.025.194
08.244.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000551 0008 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	2.487.095	
						2.487.095
08.244.6211.4154 ABORDAGEM SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS						
Ref. 000561 0001 ABORDAGEM SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PSE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	1.286.365	
						1.286.365
08.244.6211.4158 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS						
Ref. 000570 0001 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS-PSE - RECONV-DISTRITO FEDERAL						

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

08.244.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	99	33.50.41	0	100	1.672.585	1.672.585
Ref. 000589 0005	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	809.599	

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						809.599
2014AC00093					TOTAL	14.000.000

## DECRETO Nº 35.221, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.822.817,00 (doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.822.817,00 (doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						37.647
15.451.1350.3022 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002756 0004 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SANTA MARIA						
UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA (UNIDADE) 0	13	44.90.51	0	100	37.647	37.647
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						10.979.170
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	8.279.390	8.279.390

26.453.6216.3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS							
Ref. 002221 0001 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-- PLANO PILOTO							
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	108.000	108.000	108.000
26.782.6216.3207 AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)							
Ref. 005113 0004 (**)(EPP)AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL							
RODOVIA AMPLIADA (KM) 0	99	44.90.51	3	100	2.591.780	2.591.780	2.591.780
2014AC00094					TOTAL	11.016.817	11.016.817

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.806.000
08.244.6211.1235 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS						
Ref. 001632 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS--DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.506.000	1.506.000
08.244.6211.3185 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)						
Ref. 004715 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)--DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000
2014AC00094					TOTAL	1.806.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						37.647
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004793 9438 (**)(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK-SANTA MARIA						

		ÁREA URBANIZADA (M2) 0					
		13	44.90.51	0	100	37.647	37.647
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL					10.871.170
26.453.6216.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
Ref. 002389	0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL					
		VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0					
		99	33.90.39	0	100	8.279.390	8.279.390
26.782.6216.3207		AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)					
Ref. 005113	0004	(**) (EPP)AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL					
		RODOVIA AMPLIADA (KM) 0					
		99	33.90.39	0	100	2.591.780	2.591.780
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					108.000
15.244.6211.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Ref. 006946	0060	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL-VARJÃO					
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0					
		23	44.90.51	3	100	108.000	108.000
2014AC00094		TOTAL					11.016.817

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.806.000
08.306.6227.5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 004676 4208 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0						
	99	44.90.51	0	100	1.806.000	1.806.000
2014AC00094		TOTAL				1.806.000

## DECRETO Nº 35.222, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 210.822.141,00 (duzentos e dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 210.822.141,00 (duzentos e dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2014.

126ª da República e 54ª de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						20.000.000
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 004824 0002 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0						
	3	44.90.51	0	100	20.000.000	20.000.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						17.822.141
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 006111 5319 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL- PLANO PILOTO						
	1	44.90.51	0	100	2.822.141	2.822.141
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001955 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005229 9698 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 006784 9702 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÁ-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE						63.000.000



Ref. 005226 0002	(**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
26.453.6216.3134	AQUISIÇÃO DE TRENS						
Ref. 001635 0001	(**) (EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	100	12.000.000	12.000.000
2014AC00096	TOTAL						210.822.141

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						76.546.263
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	13.932.864	13.932.864
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	4.386.001	
	99	33.90.39	0	100	10.740.172	15.126.173
12.361.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001401 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	6.532.391	6.532.391
12.361.6221.3235 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005024 2716 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.404.824	1.404.824

12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	4.968.654	
		99	33.90.39	0	100	3.120.000	8.088.654
12.362.6221.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001403 0004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08) - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	197.516	197.516
12.363.6221.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	13.381	
	99	33.90.39	0	100	168.000	181.381
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 004760 4379	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 41	99	33.50.41	0	100	26.759.500	26.759.500
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref. 004764 4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	719.338	
	99	33.90.39	0	100	2.467.325	3.186.663





Procuradoria-Geral do Distrito Federal e posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

...

§ 2º Fica ressalvada a competência do Diretor de Análise e Aprovação de Projetos – DIAAP da Casa Civil, prevista no artigo 2º do Decreto nº 34.563/2013, para lavrar e celebrar o contrato”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.225, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Declara vago os cargos comissionados, dos Conselhos Tutelares das respectivas regiões administrativas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados vagos os Cargos Comissionados, Símbolo DFG-14, dos seguintes Conselhos Tutelares nas respectivas regiões administrativas:

I – Conselhos Tutelares de Brasília Sul, Brasília Norte, Gama I, Gama II, Brazlândia, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina I, Planaltina II, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Estrutural, Guarã, Cruzeiro, Samambaia Norte, Samambaia Sul, Santa Maria Norte, Santa Maria Sul, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Varjão, Itapoã, Vicente Pires, Taguatinga Norte e Taguatinga Sul.

Art. 2º Ficam os atuais ocupantes dos Cargos Comissionados previstos no inciso I do art. 1º reposicionados para o Cargo de Conselheiro Tutelar criado pela Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Os Conselhos Tutelares do Distrito Federal permanecem vinculados à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.226, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento a Decisão nº 5981/2013 - TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades na execução dos Termos de Contrato nºs 169/2011 e 50/2012, relacionadas aos autos do processo nº 480.000.012/2014, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, constituída por meio do Art. 1º do Decreto nº 34.312, de 24 de abril de 2013, publicada no DODF nº 85, de 25 de abril de 2013, p. 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

Processo: 111.000.327/2014. Interessado: CEB Distribuição S/A - EMENTA: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de Reforço na Rede Aérea de Energia Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no artigo 26, Lei nº 8.666/1993, e do artigo 21, § 1º, do Estatuto Social da TERRACAP, e, CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação previstos nos artigos. 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração no prazo de 03 (três) dias, na forma do disposto no art. 26 do citado Diploma;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº. 221, realizada em 07/03/2014, à fl. 45, aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do artigo 25, com atendimento ao estabelecido no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de Reforço na Rede Aérea de Energia Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 07/03/2014, e a do Conselho de Administração, prevista para o dia 25/03/2014, não atende o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE, Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, autorizado pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 221, de

07/03/2014, para contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de Reforço na Rede Aérea de Energia Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

Brasília/DF, 13 de março de 2014.

ABDON HENRIQUE DE ARÚJO

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e tendo em vista a manifestação apresentada pelo despacho constante à folha 13 dos autos, RESOLVE:

Art. 1º Anular a 2ª Via da Carta de Habite-se nº 046/1985 com retificação emitida em nome de SEBASTIÃO BORGES TELES, em virtude da constatação de irregularidades e vícios, conforme consta nos autos do Processo Administrativo 135.000.248/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 20, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2014, página 36, ONDE SE LÊ: "... no período de 20/01/2014 a 08/02/2014...", LEIA-SE: "... 03/03/2014 a 01/04/2014..." e ONDE SE LÊ: "... no período de 03/03/2014 a 12/03/2014...", LEIA-SE: "... 10/03/2014 a 19/03/2014..."

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO 09 DE 13 DE MARÇO DE 2014

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF de 03/02/2014, e considerando a Circular n.º 074/2011-Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que, no mês de fevereiro de 2014, foram expedidas CARTAS DE HABITE-SE na seguinte sequência: n.º do Habite; Endereço e nome do interessado: 05/2014; AR 13 Conjunto 09 Lote 12 – Sobradinho II; Adelmo dos Santos Poleze. 06/2014; AR 07 Conjunto 02 Lote 05 – Sobradinho II; Francisco Ferreira Pereira. 07/2014; AR 13 Conjunto 19 Lote 07 – Sobradinho II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 11 de março de 2014.

Processo: 0366.000.069/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX; Assunto: Prestação de serviços de forma contínua, correspondentes a serviços elencados no projeto básico, tais como manutenção e reparo na RA XXX, nas ruas e avenidas, bom como ajardinamento e afins, no Setor Habitacional de Vicente Pires, nas áreas que manifestarem interesse na recepção dos trabalhadores e outros, para até 04 (quatro) vagas a serem preenchidas por sentenciados, conforme a demanda da Região Administrativa XXX. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 0091/2014 no valor de R\$ 64.950,72 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se e devolva-se a DAG/RA XXX.

GLÊNIO JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida conforme Portaria nº 6, de 14 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, visando à apuração de eventuais responsabilidades

administrativas, constantes do Processo nº 480.000959/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURO ALMEIDA NOLETO

#### PORTARIA Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o inciso XVIII do art. 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto nº 31.453, de 22 de março de 2010 e no Decreto nº 29.290, de 23 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP e os demais programas e ações destinados a modernizar as práticas de gestão de pessoas, com vistas ao atendimento dos objetivos institucionais e da missão da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, serão regidos pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Capacitação: processo permanente e estruturado de aprendizagem que utiliza ações de formação e aperfeiçoamento com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

II - Plano de Capacitação: documento que agrupa de forma estruturada as ações de capacitação e desenvolvimento, a serem implementadas, visando ao atendimento de demandas específicas dos serviços e ao desenvolvimento de competências profissionais necessárias à realização da missão institucional da STC;

III - Ações de Capacitação e Desenvolvimento (C&D): as que contribuem para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor, de acordo com as necessidades institucionais desta Secretaria, tais como:

- a) cursos presenciais e à distância;
- b) capacitação em serviço;
- c) grupos formais de estudos;
- d) intercâmbios ou estágios;
- e) seminários;
- f) congressos; e
- g) outras atividades congêneres.

IV - Ações de C&D internas: promovidas por servidores da STC, qualificados em suas áreas de atuação que sejam considerados aptos a promover a capacitação aos servidores;

V - Ações de C&D externas: promovidas pela EGOV (Escola de Governo do Distrito Federal) ou por outras instituições públicas ou privadas;

VI - Avaliação de Reação: processo que objetiva avaliar o grau de satisfação dos participantes quanto ao conteúdo desenvolvido, aos métodos e às técnicas utilizadas, à atuação do instrutor, dentre outros, em determinado evento de capacitação;

VII - Avaliação de Impacto: processo que visa produzir informações sistemáticas para aferição do resultado das capacitações realizadas no comportamento dos participantes e nos objetivos estratégicos da STC;

VIII - Levantamento de Necessidade de Capacitação (LNC): metodologia empregada para aferir e priorizar as necessidades de capacitação de cada Unidade Orgânica da STC e que integra o PCDP;

IX - Curso aberto: curso em que a vaga é destinada ao público em geral, podendo ser preenchidas por solicitação do servidor ou por iniciativa da STC;

X - Curso fechado: curso formatado para atender, exclusivamente, os servidores alvo da capacitação.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º O PCDP tem como objetivos:

I - desenvolver competências individuais e de equipes, visando à eficiência e eficácia dos serviços prestados pela STC;

II - estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores, na busca de uma maior integração e de melhores resultados no cumprimento das atividades de cada unidade orgânica, bem como da missão institucional desta Secretaria;

III - preparar e capacitar servidores para o desempenho de funções gerenciais;

IV - nortear o desenvolvimento dos servidores efetivos e comissionados com o objetivo de proporcionar condições para o aperfeiçoamento das competências individuais e institucionais, de forma a dotar o corpo gerencial, técnico e administrativo de conhecimentos multidisciplinares necessários à sua atuação.

#### DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PCDP

Art. 4º O PCDP é um instrumento que sistematiza e formaliza o planejamento das ações de C&D, abrangendo os seguintes Programas:

I - Programa de Capacitação e Atualização Profissional: destinado ao desenvolvimento de competências e ao aprimoramento e à atualização do servidor, relacionados diretamente às atividades que exerce e em temas relevantes para o interesse do serviço;

II - Programa de Desenvolvimento Gerencial: voltado à formação de servidores para o exercício de funções de direção, chefia, supervisão e coordenação de setores e equipes de trabalho;

III - Programa de Ambientação de Novos Servidores: tem como objetivo promover a ambientação de novos servidores, mediante a realização de atividades que abordem aspectos relacionados à estrutura e ao funcionamento da STC, à vida funcional do servidor, bem como ao repasse de conhecimentos sobre o planejamento estratégico da Secretaria e aqueles aplicados à rotina dos trabalhos.

§ 1º As ações de C&D dos programas citados nos incisos deste artigo poderão ser presenciais ou à distância.

§ 2º As ações do programa previsto no inciso II serão organizadas em módulos e planejadas de modo a permitir a participação dos servidores ocupantes de cargos gerenciais, devendo ser

incluídos, progressivamente, outros servidores que apresentem o mesmo perfil.

§ 3º O programa previsto no inciso III será implementado mediante ações articuladas e complementares que envolvam palestras, cartilhas, manuais e/ou treinamentos internos.

#### DA APROVAÇÃO

Art. 5º O PCDP será aprovado pelo Secretário da STC, a partir de levantamento de necessidades realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/SUAG junto às Unidades.

§ 1º A execução do Plano será de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A realização de ação que não conste do PCDP poderá, excepcionalmente, ser autorizada pelo Secretário da STC.

#### DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 6º A execução das ações de C&D previstas no PCDP se dará mediante:

I - eventos promovidos pela STC por meio de instrutoria interna, certificados pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV;

Parágrafo único: Serão considerados aptos a promover a capacitação, os servidores aprovados em processo de seleção interna.

II - eventos realizados por profissionais ou instituições especializados, mediante contratação;

III - eventos realizados por outros órgãos públicos ou instituições de ensino, mediante celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação;

IV - eventos promovidos pela EGOV.

§ 1º Serão priorizados os eventos oferecidos pela EGOV.

§ 2º Para fins de instrutoria, os eventos de capacitação serão ministrados, preferencialmente, por servidores do Distrito Federal.

Art. 7º São requisitos para a participação das ações de C&D:

I - estar em exercício em Unidades da STC;

II - preencher os requisitos exigidos na programação do evento;

III - apresentar as informações necessárias à realização da inscrição;

IV - haver pertinência do tema objeto do evento com as atividades desempenhadas pelo servidor e/ou adequação às necessidades e interesses da STC;

V - enviar o Currículo preenchido por meio da ferramenta “Perfil do Servidor”.

Parágrafo único. A participação de servidores em eventos de capacitação ocorrerá, preferencialmente, no Distrito Federal.

Art. 8º O afastamento de servidor para a participação em eventos de capacitação poderá ocorrer:

I - com ônus total para a STC, no interesse exclusivo da Administração, quando implicar em direito a remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens, diárias para participação no evento, conforme o caso;

II - com ônus limitado para a STC, quando implicar em direito apenas à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho.

§ 1º Aplica-se o disposto no inciso I deste artigo aos afastamentos para participação em eventos previstos no PCDP.

§ 2º A autorização de afastamento para eventos fora do País ou do Distrito Federal observará a legislação aplicável.

#### DA SOLICITAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 9º A participação de servidores em eventos de capacitação se dará mediante formal indicação da chefia, observadas a correspondência com as necessidades de serviço e as demandas de capacitação identificadas no Levantamento de Necessidade.

Art. 10 Compete ao Subsecretário de Administração Geral autorizar a participação de servidores em eventos de capacitação.

§ 1º A solicitação de inscrição será formalizada através do preenchimento do formulário “Solicitação de Inscrição”, Anexo I ou Anexo II desta Portaria, devidamente justificada e assinada pelo chefe da respectiva Unidade, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

§ 2º No caso de eventos fora do Distrito Federal, a solicitação de que trata o § 1º deverá observar a antecedência de 40 (quarenta) dias.

§ 3º Para evento no exterior, os prazos serão ajustados às exigências estabelecidas pela legislação em vigor e aos requisitos das instituições responsáveis por sua execução.

§ 4º No Campo “Justificativa”, de que trata o Anexo I e II, deverão ser demonstradas as oportunidades de melhoria no processo de trabalho após a participação dos servidores.

§ 5º No campo “Pertinência Temática”, de que trata o Anexo I e II, deverá conter a pertinência do conteúdo programático com as atividades desenvolvidas pelo servidor, estabelecendo vínculo com metas e objetivos institucionais.

§ 6º Deverá ser anexado ao formulário de que trata o § 1º o programa divulgado pela entidade promotora do evento solicitado, bem como 2 (dois) prospectos de eventos semelhantes ao que se pretende contratar, para comprovação da vantajosidade do preço.

§ 7º Nos casos de contratação por notória especialização, deverá ser enviada a necessária justificativa.

#### DA PERDA DO DIREITO E DO RESSARCIMENTO

Art. 11 O servidor perderá o direito de participar de ação de C&D pelo período de 6 (seis) meses, contados do término do último evento de que tenha participado, nos casos de:

I - desistência injustificada, após o início da ação;

II - inassiduidade injustificada no evento;

III - desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso em que o servidor demonstrar comportamento inadequado.

§ 1º A ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do caput implicará ressarcimento dos valores correspondentes ao custo de sua participação no total das despesas suportadas pela STC, nas formas especificadas no artigo 119 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 2º O servidor estará isento da restrição prevista no caput e do ressarcimento previsto no § 1º deste artigo caso o seu desligamento da ação de C&D ocorra:

I - por motivo de licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - no interesse da Administração, devidamente justificado pelo Chefe da Unidade.

Art. 12 A desistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada à

DIGEP/SUAG, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início do evento.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - elaborar o PCDP da STC;

II - analisar as solicitações de participação em eventos, observando os critérios e requisitos estabelecidos nesta Portaria;

III - viabilizar a participação dos servidores nos eventos, adotando as providências cabíveis e articulando-se com as entidades promotoras;

IV - divulgar a programação de eventos de capacitação.

Art. 14 Compete às chefias imediatas e mediatas:

I - realizar o Levantamento das Necessidades de Capacitação para o pessoal do respectivo setor;

II - participar do planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna, indicando os servidores que participarão dos eventos programados;

III - compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário do evento, de forma a não prejudicar as atividades do setor;

IV - orientar a realização de Avaliação de Impacto, quando solicitada.

Art. 15 Compete ao servidor que participar de ações C&D:

I - ter frequência regular;

II - comprovar a sua participação, até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação de cópia do Certificado à DIGEP/SUAG;

III - entregar à DIGEP/SUAG, juntamente com a cópia do Certificado de Participação em evento, o formulário "Avaliação de Reação em Eventos", Anexo IV desta Portaria, devidamente preenchido;

IV - indicar na folha de frequência - frente e verso - a participação em curso no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades, bem como, anexar cópia do certificado de participação no evento;

V - realizar a Avaliação de Impacto, quando solicitada;

VI - divulgar os ensinamentos recebidos, objetivando a sua multiplicação e melhoria institucional;

VII - encaminhar à DIGEP/SUAG, no caso de evento fora do País ou do Distrito Federal, Relatório Circunstanciado das atividades exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As ações de C&D de que trata esta Portaria não abrangem cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 17 A participação em ações de C&D fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, não implicará em pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas ou dedução das horas de estudo da jornada de trabalho.

Art. 18 As ações de C&D em andamento até a data da publicação desta Portaria ficam mantidas nas condições em que foram deferidas.

Art. 19 Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pelo Secretário da STC.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se a Portaria nº 49, de 23 de março de 2012.

MAURO ALMEIDA NOLETO

#### ANEXO I

##### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - EVENTO ABERTO

SOLICITANTE (SETOR/UNIDADE):

EVENTO:	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO:	
DATA:	CARGA HORÁRIA:

<b>1 - OBJETO DO SERVIÇO</b>
Indicar o serviço de capacitação a ser contratado

<b>2 - JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO EVENTO</b>
Demonstrar as oportunidades de melhoria no processo de trabalho após a participação.

<b>3 - PERTINÊNCIA TEMÁTICA</b>
Demonstrar que as matérias ministradas no evento têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que o frequentará(ão).

<b>4 - RAZÕES DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA</b>

<b>5 - SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA PARTICIPAR DO EVENTO</b>
Nome / Matrícula:
Nome / Matrícula:

Nome / Matrícula:

<b>6 - INVESTIMENTO</b>
Valor do evento:
Diária ( ) Passagem ( ) Não há ônus ( )
Pretensão de voo: informar o dia de ida, o dia de retorno e o turno dos voos Justificativa:

<b>7 - FICALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
Executor Nome: Matrícula:
Executor Suplente Nome: Matrícula:

**8 - ANEXAR 2 PROSPECTOS DE EVENTOS SEMELHANTES AO QUE SE PRETENDE CONTRATAR**

**9 - PREENCHER O TERMO DE COMPROMISSO QUE ACOMPANHA ESTE FORMULÁRIO**

**10 - OBSERVAÇÕES:**

<b>11 - ASSINATURA</b>
A ausência dos servidores indicados não prejudicará as atividades ordinárias desta Unidade. Brasília-DF, / /
Assinatura da chefia imediata
Deferido ( ) Deferido parcialmente ( ) Indeferido ( ) Observações:
Brasília-DF, / /
Subsecretário de Administração Geral

#### ANEXO II

##### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - TURMA FECHADA

SOLICITANTE (SETOR/UNIDADE):

EVENTO:

DATA: CARGA HORÁRIA:

<b>1 - OBJETO DO SERVIÇO</b>
Indicar o serviço de capacitação a ser contratado

<b>2 - JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO EVENTO</b>
Demonstrar as oportunidades de melhoria no processo de trabalho após a participação.

<b>3 - PERTINÊNCIA TEMÁTICA</b>
Demonstrar que as matérias ministradas no evento têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que o frequentará(ão).

**4 - RAZÕES DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA**  
Em caso de contratação por inexigibilidade, justificar a razão da escolha do contratado, bem como comprovar a notória especialização do contrato e a singularidade do serviço.  
INSTITUIÇÃO:

**5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO/TREINAMENTO**  
Preencher este campo caso a contratação seja por Licitação

Objetivo Geral:  
Objetivos Específicos de Aprendizagem:  
Conteúdo Programático:  
Metodologia:  
Especificação do Instrutor:  
Local de realização:  
Descrição do material didático:  
Condições de contratação - obrigações do contratado e da contratante:  
Outras informações relevantes:

**6 - INVESTIMENTO**

Valor do evento:

Diária ( ) Passagem ( ) Não há ônus ( )

Pretensão de voo: informar o dia de ida, o dia de retorno e o turno dos voos  
Justificativa:

**7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executor

Nome: Matrícula:

Executor Suplente

Nome: Matrícula:

**8 - SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA PARTICIPAR DO EVENTO**

Listar o nome de todos os servidores que participarão do evento

Nome / Matrícula:

Nome / Matrícula:

Nome / Matrícula:

**9 - ANEXAR 2 PROSPECTOS DE EVENTOS SEMELHANTES AO QUE SE PRETENDE CONTRATAR**

**10 - OBSERVAÇÕES:**

**11 - PREENCHER O TERMO DE COMPROMISSO QUE ACOMPANHA ESTE FORMULÁRIO**

**12 - ASSINATURA**

A ausência dos servidores indicados não prejudicará as atividades ordinárias desta Unidade.  
Brasília-DF, / /

Assinatura da chefia imediata

Deferido ( ) Deferido parcialmente ( ) Indeferido ( )  
Observações:

Brasília-DF, / /

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente "TERMO DE COMPROMISSO", eu \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, em exercício na (o) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a:

1. Frequentar o evento para o qual fui indicado;
2. Apresentar a DIGEP/SUAG, no prazo de 05 (cinco) dias contados do final do evento, cópia do Certificado de participação e a Avaliação de Reação em Eventos, demonstrando a contribuição dos conhecimentos adquiridos para o desempenho das atividades desenvolvidas.
3. Divulgar os ensinamentos recebidos de forma organizada, objetivando a sua multiplicação e melhoria do desempenho institucional;
4. Em caso de desistência, devo comunicar a DIGEP/SUAG, por expediente formal, atestada pela chefia imediata;
5. Ressarcir totalmente as despesas realizadas com o evento, no caso de abandono voluntário do curso, reprovação por motivo de frequência ou desistência sem comunicação prévia.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do servidor

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO EM EVENTOS

EVENTO:						
Empresa Promotora:						
Período:			Carga Horária:			
Nome:			Matrícula:			
Caro participante, Este questionário tem o objetivo de colher informações acerca de diferentes aspectos do curso que você acaba de participar, visando ao contínuo aperfeiçoamento dos cursos oferecidos ou promovidos pela STC. Procure responder da forma mais precisa possível às questões que se seguem. Desde já agradecemos a sua colaboração. Ao lado de cada indicador, há uma escala que varia de 0 (não se aplica), 1 (totalmente insatisfeito) a 5 (totalmente satisfeito). Leia cada indicador cuidadosamente, escolha o ponto da escala que melhor descreve a sua opinião acerca do curso e assinale com um "X" dentro do espaço correspondente ao seu julgamento.						
PROGRAMAÇÃO	0	1	2	3	4	5
1. Clareza na definição dos objetivos do curso.						
2. Compatibilidade dos objetivos do curso com as suas necessidades de aprendizagem.						
3. Carga horária total.						
4. Carga horária diária.						
5. Adequação do conteúdo programático aos objetivos do curso.						
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CURSO	0	1	2	3	4	5
6. Qualidade das instalações.						
7. Qualidade e organização do material didático distribuído.						
8. Quantidade de material didático distribuído.						
APLICABILIDADE E UTILIDADE DO CURSO	0	1	2	3	4	5
9. Utilidade dos conhecimentos e habilidades enfatizadas no curso para resolução de problemas de trabalho.						
10. Possibilidade de aplicação, no curto prazo, dos conhecimentos adquiridos na execução de suas tarefas no trabalho.						
11. Conveniência da disseminação do curso pela STC para outros servidores.						
RESULTADOS DO CURSO	0	1	2	3	4	5
12. Assimilação do conhecimento transmitido no curso.						
13. Probabilidade de melhorar seus níveis de desempenho no trabalho como resultado do uso das novas habilidades.						
14. Capacidade de transmitir os conhecimentos adquiridos no curso a outros servidores.						
15. Probabilidade de promover melhorias nas atividades desenvolvidas pelo seu grupo de trabalho, com base nas habilidades aprendidas no curso.						
16. Contribuição do curso para sua integração com outros servidores da sua área de atuação profissional						
17. Estímulo decorrente do curso para aplicar, no trabalho, os conhecimentos e habilidades adquiridas.						
SUORTE ORGANIZACIONAL	0	1	2	3	4	5
18. Probabilidade de dispor dos instrumentos, materiais, suprimentos, equipamentos e demais recursos necessários ao uso das novas habilidades.						
19. Oportunidades de praticar as novas habilidades no trabalho.						
20. Probabilidade de encontrar no seu ambiente de trabalho um clima propício ao uso das habilidades aprendidas no curso.						
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO INSTRUTOR/PROFESSOR						
Instrutor/Professor:						
Desempenho Didático	0	1	2	3	4	5
21. Transmissão dos objetivos do curso.						

22. Nível de profundidade com que os temas e assuntos foram abordados, tendo em vista os objetivos do curso.						
23. Ritmo de apresentação dos tópicos.						
24. Uso das estratégias para motivar os participantes em relação aos temas abordados no curso.						
25. Qualidade da apresentação dos conteúdos e da exemplificação.						
26. Uso de estratégias instrucionais (estudos de caso, exposições orais, discussão em grupo e similares) em relação à fixação dos conteúdos.						
27. Qualidade das avaliações de aprendizagem (trabalhos em grupo, exercícios, testes, provas).						
<b>DOMÍNIO DO CONTEÚDO</b>	0	1	2	3	4	5
28. Conhecimento dos temas abordados no curso.						
29. Segurança na transmissão dos conteúdos.						
<b>ENTROSAMENTO COM OS TRENANDOS</b>	0	1	2	3	4	5
30. Disposição para esclarecer dúvidas.						
31. Respeito às ideias manifestadas pelos participantes acerca dos temas abordados no curso.						
32. Estimulo dado aos participantes para manifestarem suas ideias.						
<b>CONTRIBUIÇÃO/OBSERVAÇÃO</b>						
Contribuição dos conhecimentos adquiridos para o desempenho das atividades funcionais:						

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 28/02/2014, publicado no DODF nº 48, de 07/03/2014, página 38, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE 28/02/2014...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE 28/02/2014...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 09.112 – Região Administrativa do Guará;

UG 190.112 – Região Administrativa do Guará.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.1617	33.90.39	100	35.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o "Encontro Empresarial do Guará", conforme Ofício nº 22/2014-VPCLDF, Deputado Agaciel Maia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Titular da UO Cedente

Administrador Regional do Guará

Por delegação de Competência

Titular da UO Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 172, do Regimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Orientações Pedagógicas do Convênio entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos para oferta de Educação Infantil.

Art. 2º As Instituições conveniadas em data pretérita a esta Portaria continuarão sob a normatização anterior devendo adequar-se a presente legislação a partir de 01/01/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220, de 16 de agosto de 2013.

MARCELO AGUIAR

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em, 13 de março de 2014.

Processo nº 080.000683/2014. Assunto: Liberação de Recursos.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente ao Processo nº 080.000683/2014, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Repasse da Cota do SE a Estados, Distrito Federal e Municípios.	28/02/2014	103	FNDE	Suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.	35.375.500,64
<b>TOTAL</b>					<b>35.375.500,64</b>

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23/12/2011, Artigos 21 e 22 do Decreto nº 32.546 de 07/12/2010 e Artigo 167, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações, realizadas nos termos dos Processos de número 468.000874/2012 e 468.001012/2012, que consideram que os danos sofridos pelos servidores caracterizam acidente em serviço.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23/12/2011, Artigos 21 e 22 do Decreto nº 32.546 de 07/12/2010 e Artigo 167, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação, realizada nos termos dos Processos de número 468.000580/2012 e 468.000869/2012, que consideram que os danos sofridos pelos servidores não caracterizam acidente em serviço.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PARECER Nº 32/2014 - AJL/SEF.

Processo: 040.005.509/2013. Interessado: Marinos & Marinos. Assunto: Pedido de Revisão de decisão que manteve a cassação do TARE. Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO DE ATO QUE CASSOU TARE 88/2002 COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DO FATO QUE MOTIVOU A CASSAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE JUSTIFIQUE O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA. ATO PRATICADO COM FULCRO NO ARTIGO 5º, § 8º, DO DECRETO Nº 25.372/2004. NÃO CONHECIMENTO.

a. Trata-se de pedido de revisão de ato administrativo em face de decisão do Secretário de Estado de Fazenda que negou provimento ao recurso da empresa interessada, o que ensejou a constituição de crédito tributário referente à diferença entre o regime especial e o regime normal de apuração do imposto. b. Compulsando os autos, verifica-se que o regime especial foi cassado por violação ao artigo 5º II, V, e VI, do Decreto nº 25.372/2004. c. No caso em tela, verifica-se pelo Parecer de Monitoramento nº 51/2006 – NUNES/GEMAE/DIFES/SU-

REC/SEF (fls. 206-212 – processo 125.002.154/2002) que um dos motivos da cassação do regime especial foi o não-pagamento de parcela do ICMS de abril de 2003, o que configura a hipótese prevista no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 25.372/2004. O § 8º do artigo 5º do mesmo diploma autoriza a cobrança do crédito tributário referente à diferença entre o regime especial e o regime normal de apuração do imposto, desde o mês em que ocorreu o fato que ensejou a exclusão, conforme acolhido pela decisão impugnada. d. Dessa forma, fica evidente que inexistem qualquer ilegalidade que possa ensejar o exercício da autotutela e a consequente anulação do ato objeto do pedido de revisão. Pelo não conhecimento do pedido. APROVO o PARECER Nº 032/2014 - AJL/SEF. Adoto seus fundamentos para NÃO CONHECER o pedido de revisão apresentado, posto que inexistem ilegalidades que justifiquem o exercício do poder de autotutela para rever a decisão impugnada. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Administração Geral para as providências cabíveis.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
Secretário de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e fundamentado no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO: 0049000015/2014, ANTONIA TARGINO FERREIRA RIBEIRO e outros, JOSE TARGINO FERREIRA, 28/02/2009, valor dos bens transmitidos superou o limite previsto para concessão de isenção, conforme Lei nº 3.804/06. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98, do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70, da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 05/2014 – CG IDEAS, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do conceito de produção.

O CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS, instituído no artigo 5º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, resolve definir os conceitos de Instalações, Capital de Giro e Produção, de acordo com o § 2º, do artigo 11, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, para efeito de orientação na análise dos projetos de financiamentos encaminhados para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

Art. 1º O artigo 1º, inciso III, da Resolução nº 04, do CG IDEAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – .....

II - ....

III – produção: destinados projetos para financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos, insumos e manutenção da base instalada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Presidente do CG IDEAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2014 – CG IDEAS, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Estabelece o conceito de faturamento bruto ajustado requerido pelo artigo 13, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 13, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o conceito de faturamento bruto ajustado requerido pelo artigo 13, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

I – Considera-se faturamento bruto industrial o montante da base de cálculo obtida no período de apuração referente às operações tributadas de venda de produção do estabelecimento, em operações internas e interestaduais.

II – Considera-se faturamento bruto oriundo de importações o montante da base de cálculo obtida no respectivo período de apuração referente às operações tributadas de importação de mercadorias, matérias-primas.

§ 1º Os bens destinados ao ativo imobilizado e as matérias-primas deverão ser utilizados ou integrados no processo de transformação por unidade situada no Distrito Federal.

§ 2º Não poderão ser objeto de financiamento as operações de importação por conta e ordem de terceiros, realizadas por empreendimentos incentivados na condição de importador.

§ 3º O CG IDEAS poderá estabelecer percentual de financiamento sobre o valor CIF diferente dos previstos nas alíneas “a” e “b”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Presidente do CG IDEAS

RETIFICAÇÃO 07/2014.

Na Resolução nº 125/2014 – COPEP/DF, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 45, de 28 de fevereiro de 2014, página 14, relativa à Empresa Maxxicel do Brasil Ltda., objeto do processo 370.000.330/2012, ONDE SE LÊ: “...370.000.330/2012 – MAXXICEL DO BRASIL LTDA. Atividade: Administração de participações societárias (holding), importação e comercialização de aparelhos telefônicos e celulares e aparelhos eletrônicos. Endereço: Trecho 05, Conjunto 10, Lote 08, Polo de Desenvolvimento JK – Santa Maria/DF. Área: 2.000,00m² Indicada: 5.000,00m² A edificar: 3.000,00m² Empregos: 00 A gerar: 79 Investimento: R\$ 28.370.400,00...”, LEIA-SE: “...370.000.330/2012 – MAXXICEL DO BRASIL LTDA. Atividade: Administração de participações societárias (holding), importação e comercialização de aparelhos telefônicos e celulares e aparelhos eletrônicos. Endereço: Trecho 05, Conjunto 09, Lote 01 Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek – Polo JK – Santa Maria/DF. Área: 2.000,00m² Indicada: 5.000,00m² A edificar: 3.000,00m² Empregos: 00 A gerar: 79 Investimento: R\$ 28.370.400,00...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.113ª, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Processo 112.003.341/2013 e outros - A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que constam os autos, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 993.632,32 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), referente aos processos de aquisição de materiais e prestação de serviços, constantes no anexo I, tendo em vista o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados em 31/01/2014, devendo as presentes despesas serem empenhadas em favor das empresas PANMERCOCOMERCIAL LTDA e outras, nos seguintes Programas de Trabalho: 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes - Natureza da Despesa: 33.90.92 - Fonte de Recursos: 100; 15.451.6208.8508.0002 – Manutenção de Vias Públicas - Naturezas da Despesa: 33.90.92 - Fonte de Recursos: 100; 15.451.6208.1110.8111 - Execução de Obras de Urbanização no DF – Natureza da Despesa: 44.90.92 – Fonte de Recursos: 100; 17.512.6208.2903.0001 – Manutenção de Redes de Águas Pluviais no Distrito Federal – Natureza da Despesa: 33.90.92 – Fonte de Recursos: 100; 15.122.6004.8517.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 44.90.92 – Fontes de Recursos: 220 e 210; 15.122.6216.2316.0006 – Manutenção de Obras de Arte Especiais – Ponte JK – Natureza da Despesa: 33.90.92 – Fonte de Recursos: 100; 26.122.6216.2725.0001 – Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto – Natureza da Despesa: 44.90.92 – Fonte de Recursos: 100; 15.451.6208.1110.9631 – Complementação do Projeto Orla – Natureza da Despesa: 44.90.92 e Fonte de Recursos: 100 e 15.451.6208.1110.9584 – Execução de Obras de Urbanização – Casa Civil – Natureza da Despesa: 44.90.92 – Fonte de Recursos: 100. Relator: Evandro De Souza Machado - Diretor Financeiro.

## ANEXO I

## 15.452.6208.8508.0001 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22201	112.003.341/2013	10692780000131	PANMERCOCOMERCIAL LTDA.	LIMITADOR DE CANTEIRO	13.700,00
	112.000.606/2014	14177036000150	TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA.	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5.270,00
SUBTOTAL 1					13.700,00

## 15.452.6208.8508.0002 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22201	112.002.729/2013	11185407000157	PLANALTO COM. DE MAD. E MAT. ESPORTIVOS LTDA-ME	LONA DE POLIETILENO	4.650,00
SUBTOTAL 2					4.650,00

## 15.451.6208.1110.8111 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22201	112.000.098/2014	10425118000115	QUATRO CONSTRUTORA LTDA	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	31.862,10
	112.004.224/2013	07267812000147	INFINITA ENGENHARIA LTDA - EPP	IMPLANTAÇÃO DE 07 MÓDULOS PONTO VEREDAS	106.179,48
SUBTOTAL 3					138.041,58

## 17.512.6208.2903.0001 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO D. FEDERAL

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22201	112.000.332/2014	02347024000147	MEZAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GRELHA DE FERRO FUNDIDO	15.900,00
SUBTOTAL 4					15.900,00

## 15.122.6004.8517.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22201	112.002.729/2013	11185407000157	PLANALTO COM. DE MAD. E MAT. ESPORTIVOS LTDA-ME	MOTOR E ACOPLAMENTO DE ENGRENAGEM	6.999,99
	112.000.295/2014	71139471000123	ECE - ENG. CONSULT. E EQUIP. LTDA	ESTUFA, PERMEÂMETRO E OUTROS	27.496,80
	112.000.433/2014	71139471000123	ECE - ENG. CONSULT. E EQUIP. LTDA	PRENSA DE CISALHAMENTO	18.499,00
	112.000.296/2014	71139471000123	ECE - ENG. CONSULT. E EQUIP. LTDA	SONDAGEM A PECURSÃO	38.898,00
SUBTOTAL 5					91.893,79

## 15.122.6216.2316.0006 - MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTE JK

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22201	112.000.039/2014	00629584000169	SOLTEC ENGENHARIA LTDA	MANUTENÇÃO DE VIADUTO	267.273,87
SUBTOTAL 6					267.273,87

## ANEXO I

## 26.122.6216.2725.0001 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
26101	112.000.389/2014	90347840000622	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	RECUPERAÇÃO DA ESCADA ROLANTE NA RODOVIÁRIA	21.648,39
SUBTOTAL 7					21.648,39

## 15.451.6208.1110.9584- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CASA CIVIL

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
9101	112.005.124/2013	72582638000199	COMPACTA ENGENHARIA LTDA	CICLOVIA NO GAMA	107.108,29
SUBTOTAL 8					107.108,29

## 15.451.6208.1110.9631 - COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA

U.O	PROCESSO	CNPJ	CREDOR	OBJETO	VALOR
22101	112.000.146/2014	01739223000138	VALE DO IPÊ CONSTRUÇÕES E URB. LTDA.	PROJETO ORLA	333.416,40
SUBTOTAL 9					107.108,29
TOTAL GERAL					993.632,32

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno, aprovado Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, e o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA (FHB), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, considerando o elevado fluxo de veículos na área de estacionamento comum a essas instituições, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o uso da área de estacionamento da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e Centro de Orientação Médico Psicopedagógica (COMPP) a veículos de servidores lotados nessas instituições, de participantes de eventos realizados nas dependências dessas instituições, de estudantes das escolas mantidas pela FEPECS, de usuários do COMPP, da FHB, de doadores de sangue e de visitantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estacionamentos terão vagas exclusivas demarcadas para a direção, carros oficiais, doadores de sangue, idosos, deficientes físicos, condutores gestantes ou mães acompanhadas de filhos de até 02 (dois) anos de idade.

Art. 2º Todos os veículos de servidores e estudantes que utilizem diariamente o estacionamento deverão portar cartão de identificação a ser posicionado na parte superior do para-brisa dianteiro para visualização do controle de entrada e saída de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso ao estacionamento ficará restrito ao número de vagas.

Art. 3º O acesso de participantes de eventos, usuários dos serviços e visitantes ocorrerá mediante identificação do condutor e do veículo na guarita e colocação de placa no painel do veículo, que deverá ser devolvida na saída do estacionamento.

Art. 4º A velocidade máxima permitida na área de estacionamento é de 20 (vinte) Km/h, observando o condutor que a preferência é sempre do pedestre.

Art. 5º Os três órgãos: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógica (COMPP) deverão indicar um servidor público para compor o Comitê Gestor para o monitoramento e acompanhamento da utilização das vagas do estacionamento comum.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA	BEATRIZ MC DOWELL SOARES
Secretário de Estado de Saúde e Presidente/FEPECS	Diretora Presidente/FHB

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha e normatiza os critérios de admissão hospitalar, encaminhamento e remoção das mulheres gestantes no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001: e Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351, de 5 de outubro 2011, que altera a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011; Considerando a Portaria SAS/MS nº 650, de 5 de outubro 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha; Considerando a adesão do Distrito Federal à Rede Cegonha, de acordo com as Portarias GM/MS nº 1459/2011 e 650/2011 e seu Plano de Ação; Considerando a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013, que altera a Lei 8.080, obrigando os hospitais de todo país a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante e Considerando a necessidade de reduzir a mortalidade e morbidade materna-infantil no DF; Considerando a necessidade de organizar a Rede Cegonha em todas as Regiões de Saúde da SES/DF, a partir da implementação de seus componentes; Considerando a adoção da Linha de Cuidado Materno-infantil como diretriz ordenadora dos fluxos na Rede Cegonha no DF; Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso e da qualidade da assistência ao parto e puerpério, bem como ao recém-nascido; Considerando a necessidade de que o acesso das gestantes às unidades de atendimento obstétrico hospitalares deve ser equitativo, respeitando especificidade desses serviços, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Cegonha do Distrito Federal, o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento para as Mulheres Gestantes do Distrito Federal (Anexo I) e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE (Anexo II), bem como dispor sobre as normas regulamentadoras do processo de admissão hospitalar, encaminhamento e remoção de mulheres gestantes entre as unidades de atendimento vinculadas à rede de atendimento da SES/DF.

Art. 2º Definir o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento como instrumento que ordena o fluxo de movimentação de referência de gestantes que necessitem de assistência no momento do parto, e, em situações, durante o pré-natal, de intercorrência clínica cuja relevância exija atendimento de urgência e/ou emergência em nível hospitalar.

Art. 3º Que na ocasião da inscrição no pré-natal nas unidades de atendimento da atenção primária, a gestante deverá ser informada de seu hospital de referência, isto é, unidade de atendimento hospitalar onde será atendida em situação de trabalho de parto ou intercorrência clínica de urgência e/ou emergência.

§1º O hospital de referência da gestante deve ser anotado em seu cartão de pré-natal no ato de seu primeiro atendimento pré-natal;

§2º Em cada novo atendimento de pré-natal, bem como durante cada palestra educativa deste período de assistência, a gestante deve ser lembrada de seu hospital de referência;

§3º Toda gestante durante o acompanhamento de pré-natal deverá ter garantido o agendamento de pelo menos uma Visita de Vinculação Obstétrica ao seu hospital de referência.

Inciso I – Define-se como Visita de Vinculação Obstétrica o momento educativo e de acolhimento, promovido pela unidade de atendimento obstétrico hospitalar à qual a gestante está vinculada.

Inciso II – Durante a visita, a gestante receberá informações que caracterizem a assistência prestada durante o parto e nascimento naquela unidade, tais como: processo administrativo de admissão, cenários de parto normal e cesáreo, alojamento conjunto, garantia do direito ao acompanhante, bem como das rotinas obstétricas e neonatais.

Inciso III – É de responsabilidade do chefe de unidade de ginecologia e obstetrícia de cada hospital regional garantir pelo menos uma (01) Visita de Vinculação Obstétrica por mês, divulgando esta agenda para as unidades de atenção primária vinculadas ao respectivo hospital.

Art. 4º Que a divulgação do Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento deve ser feita nos diversos pontos de assistência à gestante, tais como salas de espera, salas de pré-consulta, conhecidas como “sala da mulher”, e, consultórios na atenção primária, assim como nas áreas de acolhimento, classificação de risco e consultórios nas unidades de atenção hospitalar.

§1º O Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento e o conteúdo desta Portaria também deve ser divulgado pela Diretoria de Assistência às Urgências e Emergências - DIURE/SAS, ou órgão que lhe substitua em função, entre agentes públicos como bombeiros, policiais militares e civis, e o Serviço Médico de Atendimento de Urgência (SAMU), que podem ocasionalmente prestar serviço de assistência ao parto ou de transporte de gestantes;

§2º O Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento e o conteúdo desta portaria deve ser divulgado pela Diretoria de Regulação - DIREG/SUPRAC, ou órgão que lhe substitua em função, entre agentes públicos executores do processo de regulação de leitos hospitalares da SES/DF;

§3º A divulgação nas unidades da atenção primária a que se refere o caput do artigo 4º é de responsabilidade das Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde ou órgão que lhe substitua em função, onde não houver;

§4º A divulgação nas unidades da atenção hospitalar a que se refere o caput do artigo 4º é de responsabilidade dos Diretores de Hospitais Regionais, e no caso das UPAs, da Coordenação Técnica de UPAs/EPE/GAB/SES/DF, ou órgão que lhe substitua em função;

§5º A divulgação entre os profissionais de saúde envolvidos com a atenção obstétrica nas unidades da atenção primária deve ser feita por meio físico e/ou eletrônico com ciência de cada um desses, sendo de responsabilidade das Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde ou órgão que lhe substitua em função, onde não houver;

§6º A divulgação entre os profissionais de saúde envolvidos com a atenção obstétrica nas unidades da atenção hospitalar deve ser feita por meio físico e/ou eletrônico com ciência de cada um desses, sendo de responsabilidade das Chefias de Unidades de Ginecologia e Obstetrícia, bem como da Gerência de Enfermagem de cada hospital regional;

§7º A divulgação para os profissionais envolvidos no processo de remoção entre unidades da atenção hospitalar, deve ser feita por meio físico e/ou eletrônico com ciência de cada um desses, sendo de responsabilidade dos Diretores de Hospital Regional;

Art. 8º Que no processo de movimentação de gestantes entre unidades de atendimento admitir-se-á como norma a “Vaga Sempre”, pela qual se define que toda gestante, em qualquer idade gestacional, que tenha critério de admissão para atendimento em regime de internação hospitalar, será primariamente internada na unidade hospitalar de sua referência, ou não havendo esta possibilidade por qualquer motivo, isso ocorrerá em outra unidade da rede, conforme fluxos descritos no Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento.

§1º Fica proibido negar vaga a gestante, tanto nos casos de consulta, como nos de internação. Inciso I – A norma “Vaga Sempre” pressupõe que se existir a impossibilidade de internação na unidade hospitalar onde a gestante foi assistida e identificada COM critério de admissão, esta unidade é responsável por encontrar um leito em outra unidade da rede de atendimento obstétrico hospitalar, conforme Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento.

§2º Nesta situação, apenas se admite que a gestante seja movimentada em condição de remoção, pela qual se define ser a transferência entre unidades de atendimento de gestante que possua critério de internação, com transporte sanitário;

§3º A Movimentação por Remoção de gestantes apenas será admitida mediante contato prévio, acompanhado de relatório clínico e por meio de transporte sanitário, não sendo permitido que a mesma seja movimentada em transporte próprio ou de seus responsáveis;

§4º A responsabilidade pela identificação de vaga em outra unidade da rede a que se refere o caput do artigo 5º é do Diretor de Hospital Regional, podendo o mesmo delegar a outro servidor ou equipe;

§5º É de responsabilidade do Diretor de Hospital Regional tornar público à equipe de atendimento obstétrico, o(s) número(s) telefônico(s) dentro do hospital ao qual ela deve se dirigir para informar sobre uma gestante que deve ser removida;

§6º Igualmente, o Diretor de Hospital Regional deve tornar público à equipe de atendimento obstétrico, a escala de pessoas delegadas para executarem o processo de remoção, contendo todos os sete dias da semana, em regime de 24 horas para cada dia;

§7º O servidor ou equipe delegada pelo Diretor de Hospital Regional para executar o processo de remoção é responsável pelo contato com as outras unidades hospitalares na verificação de vagas disponíveis, respeitando o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento.

§8º As remoções não efetivadas por falha na comunicação e/ou recusa da unidade receptora deverão ser registradas em livro específico, a fim de que haja monitoramento para aperfeiçoamento do processo;

§9º A remoção deverá acontecer com responsabilidade e segurança, ficando sob responsabilidade da equipe obstétrica assistente avaliar se a situação da gestante permite sua remoção, tanto no momento da solicitação desta, bem como no momento em que em que ocorrerá o transporte;

§10º Da mesma forma fica a critério da equipe obstétrica assistente indicar, se durante o transporte sanitário, a gestante necessitará ser acompanhada de um médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem;

§11º Não se admite a movimentação de gestantes COM critério de admissão, no momento do atendimento, em condição de encaminhamento.

Inciso único; define-se como Movimentação por meio de Encaminhamento, a orientação dada à gestante para que a mesma procure outra unidade de atendimento obstétrico para sua assistência em transporte próprio ou de seus responsáveis.

Art. 9º Que o processo de movimentação de gestantes SEM critérios de internação, entre unidades de atendimento obstétrico, poderá ocorrer na condição de encaminhamento com referência ou contrarreferência, sempre observando o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento.

§1º Na ocorrência de Movimentação por meio de Encaminhamento, a mesma deve ser acompanhada por relatório clínico que a justifique;

§2º O encaminhamento de gestantes conforme descrito deve ser especialmente observado nas situações de transferências entre unidades de atendimento obstétrico da atenção básica e hospitais, e na contra referência entre os hospitais e a atenção básica, quando da alta hospitalar das puérperas (Alta Segura) e/ou gestantes que estiveram internadas para tratamento de condição clínica para suas unidades de atendimento de pré-natal de origem.

Art. 10. Definir que os Critérios de Admissão para Atendimento de Gestantes em Regime de Internação Hospitalar, de acordo com o disposto no Anexo III desta portaria, constituem um conjunto mínimo de situações em que a gestante deve ser compulsoriamente admitida em regime de internação hospitalar.

§1º Situações outras, não previstas nesta portaria, poderão existir em que se admita a necessidade de admissão em regime de internação hospitalar.

§2º Exceções aos critérios de admissão estabelecidos nesta portaria podem ocorrer, porém o médico assistente deve deixar claro, isto é, justificar porque está admitindo uma gestante fora dos parâmetros do critério, especialmente em admissões de gestantes supostamente em trabalho de parto abaixo de 04 cm (quatro) de dilatação cervical;

Art. 11. Que todas as gestantes com idade gestacional abaixo de 24 semanas, que necessitem de avaliação médica de urgência/emergência, isso identificado a partir das unidades da atenção primária (Pré-Natal) ou das UPAs, devem ser movimentadas para o Hospital Regional segundo o Anexo IV e V, que dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Mulheres em Situações de Urgência/ Emergência de causa Gineco-Obstétrica.

Parágrafo Único. Todas as gestantes com idade gestacional abaixo de 24 semanas, que necessitem ser admitidas em regime de internação por qualquer motivo deverão permanecer na unidade em que foram primariamente atendidas.

Art. 12. Todas as mulheres que necessitem de avaliação médica de urgência/emergência por causa gineco-obstétrica, isso identificado a partir das unidades da atenção primária ou das UPAs, devem ser movimentadas para o Hospital Regional segundo o Anexo IV e V, que dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Mulheres em Situações de Urgência/ Emergência de causa gineco-obstétrica. Parágrafo Único. Todas as mulheres em situação de urgência/emergência por causa gineco-obstétrica que necessitem ser admitidas em regime de internação por qualquer motivo deverão permanecer na unidade em que foram primariamente atendidas.

Art. 13. Que todas as puérperas que necessitem de avaliação médica de urgência/emergência, isso identificado a partir das unidades da atenção primária ou das UPAs, devem ser movimentadas para o Hospital Regional segundo o Anexo IV e V, que dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Mulheres em Situações de Urgência/ Emergência de causa gineco-obstétrica.

Parágrafo Único. Todas as puérperas que necessitem ser admitidas em regime de internação por qualquer motivo deverão ser movimentadas para o hospital onde tiveram seu parto realizado.

Art. 14. Que todas as gestantes que estiverem em trabalho de parto ou que tiverem indicação de interrupção da gravidez cujos fetos apresentem diagnóstico confirmado de: gastrosquise, onfalocèle, hérnia diafragmática, atresia de esôfago e atresia intestinal devem ser removidas para o HMIB.

Art. 15. O processo de vinculação entre a gestante/parturiente e seu hospital de referência ocorre a partir do local em que a mesma fez o pré-natal.

§1º Em situações em que a gestante fez pré-natal em mais de uma unidade de atendimento, a vinculação dar-se-á a partir daquela unidade em que ela tenha feito o maior número de consultas.

§2º Na impossibilidade de identificar-se o local onde a gestante fez o pré-natal, ou, em caso de não tê-lo feito, o processo de vinculação entre a gestante/parturiente e seu Hospital de Referência ocorre a partir do local de residência da mesma.

Art. 16. Esta Portaria revoga qualquer vinculação entre gestante/parturiente e Hospital de Referência estabelecida por outros documentos.

Art. 17. Desvios de conduta em relação ao cumprimento desta portaria serão avaliados pela Corregedoria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

#### ANEXO I

#### MAPA DE VINCULAÇÃO DO COMPONENTE PARTO E NASCIMENTO PARA AS MULHERES GESTANTES DO DISTRITO FEDERAL

Regional de Saúde de Origem da Gestante	Hospital de Referência		
	Idade Gestacional		
	≥ 36semanas	32s a 35s+6 dias	≤ 31s +6dias a 24s
<b>REGIÃO NORTE</b>			
Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Sobradinho	HR Sobradinho	HR Sobradinho	HR Sobradinho
<b>REGIÃO SUL</b>			
Gama	HR Gama	HR Gama	HR Santa Maria
Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria
<b>REGIÃO OESTE</b>			
Brazlândia	HR Brazlândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
Ceilândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
<b>REGIÃO SUDOESTE</b>			
Recanto das Emas	HR Samambaia	HR Taguatinga	HR Taguatinga
Samambaia	HR Samambaia	HR Taguatinga	HR Taguatinga
Taguatinga	HR Taguatinga	HR Taguatinga	HR Taguatinga
<b>REGIÃO LESTE</b>			
São Sebastião	CP São Sebastião	HR Paranoá	HMIB
Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá	HMIB
<b>REGIÃO CENTRO NORTE</b>			
Guará	HR Asa Norte	HR Asa Norte	HMIB
N. Bandeirante/ Candangolândia/Park Way	HR Asa Norte	HR Asa Norte	HMIB
Asa Norte	HR Asa Norte	HR Asa Norte	HMIB
<b>REGIÃO CENTRO SUL</b>			
Asa Sul	HMIB	HMIB	HMIB
Riacho Fundo I e II	HMIB	HMIB	HMIB

HR Hospital Regional, CP Casa Parto, HMIB Hospital Materno Infantil de Brasília.

#### ANEXO II

#### MAPA DE VINCULAÇÃO DO COMPONENTE PARTO E NASCIMENTO PARA AS MULHERES GESTANTES DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE/DF.

Cidades	Hospital de Referência		
	Idade Gestacional		
	≥ 36 semanas	32s a 35s+6 dias	≤ 31s +6dias a 24 semanas
Água Fria de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Cabeceiras	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Vila Boa	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Alto Paraíso de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
São João d'Aliança	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Flores de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Planaltina de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Sobradinho
Formosa	HR Sobradinho	HR Sobradinho	HR Sobradinho
Cristalina	HR Gama	HR Gama	HR Santa Maria
Luziânia	HR Gama	HR Gama	HR Santa Maria
Valparaíso	HR Gama	HR Gama	HR Santa Maria
Novo Gama	HR Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria
Cidade Ocidental	HR Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria
Cidade Ocidental – Jd. ABC / Pq. América	HR Paranoá	HR Paranoá	HMIB
Buritis	HR Paranoá	HR Paranoá	HMIB
Cabeceira Grande	HR Paranoá	HR Paranoá	HMIB
Unai	HR Paranoá	HR Paranoá	HMIB
Mimoso de Goiás	HR Brazlândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
Padre Bernardo	HR Brazlândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
Agua Lindas de Goiás	HR Ceilândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
Santo Antônio do Descoberto	HR Samambaia	HR Taguatinga	HR Taguatinga

HR Hospital Regional, HMIB Hospital Materno Infantil de Brasília.

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE ADMISSÃO PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Trabalho de Parto	- dilatação cervical de 4 cm ou mais em gestante com atividade uterina de pelo menos 2 contrações em 10 minutos
-------------------	---

Amniorrexix	- toda a ocorrência de rotura de bolsa amniótica confirmada deve ser internada independente da idade gestacional
Distúrbio Hipertensivo	- gestante de qualquer idade gestacional com pressão arterial maior ou igual a 150 x 100mmHg, medidas em membro superior direito, por 2 vezes, com intervalo de 1 hora entre as medidas, tendo a paciente permanecido em decúbito lateral esquerdo
	- sinais de iminência de eclâmpsia, tais como: cefaléia, alterações visuais, epigastralgia, náuseas ou vômitos
Sangramento de origem uterina	- gestante com idade gestacional acima de 24 semanas com sangramento de origem uterina
Vitalidade fetal potencialmente comprometida	- bradicardia fetal persistente (período maior que 3 minutos) - taquicardia fetal persistente (período maior que 3 minutos) - desacelerações cardíacas fetais durante o trabalho de parto - fetos não-reativos ao TESS (Teste de Estímulo Sonoro Simplificado) ou Estímulo Mecânico - cardiocografia de padrão não tranquilizador - feto centralizado à avaliação dopplervelocimétrica - oligoâmnio severo (Índice de Líquido Amniótico abaixo de 5)
Gestação Prolongada	- todas as gestantes com idade gestacional igual ou superior a 41 semanas devem ser internadas para indução de trabalho de parto ou parto cesárea em mulheres com mais de duas cesáreas anteriores
Trabalho de Parto Prematuro	- todas as gestantes com idade gestacional entre 24 e 36 semanas e 6 dias com dilatação cervical de 2cm ou mais, contrações uterinas

## ANEXO IV

## FLUXO DE ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE CAUSA GINECO-OBSTÉTRICA

Regional de Saúde de Origem da Mulher	Hospital de Referência		
	< 24 semanas	Abortamento	Ginecologia
<b>REGIÃO NORTE</b>			
Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
Sobradinho	HR Sobradinho	HR Sobradinho	HR Sobradinho
<b>REGIÃO SUL</b>			
Gama	HR Gama	HR Gama	HR Gama
Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria
<b>REGIÃO OESTE</b>			
Brazlândia	HR Brazlândia	HR Brazlândia	HR Brazlândia
Ceilândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
<b>REGIÃO SUDOESTE</b>			
Recanto das Emas	HR Samambaia	HR Samambaia	HR Samambaia
Samambaia	HR Samambaia	HR Samambaia	HR Samambaia
Taguatinga	HR Taguatinga	HR Taguatinga	HR Taguatinga
<b>REGIÃO LESTE</b>			
São Sebastião	HR Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá
Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá
<b>REGIÃO CENTRO NORTE</b>			
Guará	HR Asa Norte	HR Asa Norte	HR Asa Norte
N. Bandeirante/ Candangolândia/Park Way	HR Asa Norte	HR Asa Norte	HR Asa Norte
Asa Norte	HR Asa Norte	HR Asa Norte	HR Asa Norte
<b>REGIÃO CENTRO SUL</b>			
Asa Sul	HMIB	HMIB	HMIB
Riacho Fundo I e II	HMIB	HMIB	HMIB

## ANEXO V

## FLUXO DE ATENDIMENTO DE MULHERES PROVENIENTE DA RIDE/DF EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE CAUSA GINECO-OBSTÉTRICA

Regional de Saúde de Origem da Mulher	Hospital de Referência		
	< 24 semanas	Abortamento	Ginecologia
Água Fria de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
Cabeceiras	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
Vila Boa	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
Alto Paraíso de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
São João d'Aliança	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
Flores de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina

Planaltina de Goiás	HR Planaltina	HR Planaltina	HR Planaltina
Formosa	HR Sobradinho	HR Sobradinho	HR Sobradinho
Cristalina	HR Gama	HR Gama	HR Gama
Luziânia	HR Gama	HR Gama	HR Gama
Valparaíso	HR Gama	HR Gama	HR Gama
Novo Gama	HR Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria
Cidade Ocidental	HR Santa Maria	HR Santa Maria	HR Santa Maria
Cidade Ocidental – Jd. ABC / Pq. América	HR Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá
Buritis	HR Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá
Cabeceira Grande	HR Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá
Unai	HR Paranoá	HR Paranoá	HR Paranoá
Mimoso de Goiás	HR Brazlândia	HR Brazlândia	HR Brazlândia
Padre Bernardo	HR Brazlândia	HR Brazlândia	HR Brazlândia
Águas Lindas de Goiás	HR Ceilândia	HR Ceilândia	HR Ceilândia
Santo Antônio do Descoberto	HR Samambaia	HR Samambaia	HR Samambaia

**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos, II e IV e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2013, proferido em 7 de março de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2013, ofertado pela 8ª Comissão Permanente de Disciplina, e o adotar como razão subsidiária de decidir, arquivando a denúncia, por ausência de provas, quanto à servidora acusada, nos termos do art. 257, caput da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias ao servidor Márcio Lucio de Souza Bastos, servidor do Ministério da Saúde, ocupante do cargo de engenheiro, então cedido para esta Pasta, nos termos do art. 130, caput, c/c o art. 141, inciso II, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ser referendado por sua chefia imediata em sua nova lotação.

Art. 3º Determinar a remessa de cópia reprográfica integral dos autos à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal para as providências necessárias, caso assim entenda, quanto à instauração de Tomada de Contas Especial em desfavor da empresa Santa Barbara Engenharia S/A e do servidor Márcio Lucio de Souza Bastos.

Art. 4º Remeter os autos ao Ministério da Saúde por incidência do art. 141, inciso II, da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, para as providências que entender necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de março de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2013, instaurado pela Portaria nº 567 de 26 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 279 de 27 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de março de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 167/2013, instaurado pela Portaria nº 566 de 26 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 279 de 27 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, publicada no DODF de 04 de agosto de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe Volante composta por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico Administrativo, de acordo com a disponibilidade dos servidores desta Regional para atendimento da população da área rural de São Sebastião que se encontra desassistida pela Equipe de Saúde da Família após a territorialização.

Art. 2º Constituir Equipe Volante composta por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico Administrativo, de acordo com a disponibilidade dos servidores desta regional para o cumprimento de ações próprias das Políticas e Programas instituídas por Portarias do Ministério da Saúde junto à população vulnerável de São Sebastião.

Art. 3º Constituir Grupo de Trabalho composto por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico Administrativo, de acordo com a disponibilidade dos servidores desta regional para atuar nas atividades da Escola de Avós a ser realizada no Centro Olímpico de São Sebastião no último sábado de cada mês.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a posse de conselheiro e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FUNPDF), nas atribuições que lhe são conferidas consoante disciplinado nos incisos I a VII do artigo 09 e inciso II do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, resolvem:

Art. 1º Dar posse ao Membro do Conselho de Administração do FUNPDF: MARCORY GERALDO MOHN, Representante dos Diretores de Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos, em consonância com as áreas de atuação do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, conforme as seguintes despesas:

I - Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) cadeiras executivas do tipo caixa alta para o todas as unidades Prisionais do Sistema Penitenciário.

II - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Núcleo de Ensino do Centro de Detenção Provisória - CDP

III - Aquisição de 07 (sete) Veículos pick-up, caracterizado com cubículo; 01 (um) veículo pick-up, com capota de fibra; 05 (cinco) Veículos hatch caracterizado e 05 (cinco) Veículos hatch descaracterizado por meio de complementação a aquisição feita no processo 050.000.272/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES - Subsecretário do Sistema Penitenciário do DF, e Secretário Executivo do FUNPDF, MURILO JOSÉ JULIANO DA CUNHA - Representante dos Diretores Prisionais, MARCORY GERALDO MOHN - Representante dos Diretores Prisionais, LEANDRO ALLAN VIEIRA - Representante do Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias do DF – SINDPEN e ADRIANO DE SOUSA LUDOVICO - Representante do Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias do DF – SINDPEN.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 4º, inciso XII da Lei nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 16/03/2014, o prazo estabelecido na Instrução Nº 13, de 07 de fevereiro de 2014, publicada no DODF Nº 35, página 40 de 14/02/2014, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo 094.000.171/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Estabelece as diretrizes e os procedimentos para orientar e regulamentar o cadastramento de projetos de educação ambiental desenvolvidos por entidades da sociedade civil, pessoas físicas e jurídicas, a serem executados indiretamente pelo empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental ou por demais interessados em promover a educação ambiental no Distrito Federal.

O PRESIDENTE INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei Distrital nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 e no Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, no artigo 28, da Lei Distrital nº 3.833, de 27 de março de 2006, Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, artigo 1º, parágrafos 2º, 4º e 6º, da Instrução IBRAM nº 58, de 15 de março de 2013; e demais normas que regulam a educação ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para orientar e regulamentar o cadastramento de projetos de educação ambiental desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas e entidades da sociedade civil, a serem executados indiretamente pelo empreendedor, quando exigida a implementação de Programa de Educação Ambiental (PEA) no âmbito do licenciamento no Distrito Federal.

§1º Os projetos referidos no caput também poderão integrar ações ou atividades a serem executadas por qualquer interessado em promover a educação ambiental em parceria com o IBRAM, ainda que fora do âmbito do licenciamento ambiental.

Art. 2º O empreendedor que optar pela elaboração e execução indireta dos projetos de educação ambiental, em cumprimento à condicionante imposta na licença ambiental, poderá fazê-lo por meio de pessoas físicas e jurídicas ou entidades da sociedade civil, que tenham seus projetos previamente cadastrados junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM.

§1º Para os efeitos desta Instrução, entende-se por execução indireta a contratação, pelo empreendedor, de pessoa física ou jurídica ou entidade da sociedade civil para execução das ações e atividades previstas nos projetos que integram o Programa de Educação Ambiental.

Art. 3º O interessado em cadastrar seu projeto de educação ambiental poderá requerer sua inclusão no Cadastro de Educação Ambiental, gerido pelo IBRAM, mediante o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Instrução.

§ 1º Os projetos cadastrados devem atender ao que dispõem os Arts 4º, 5º e 13 da Lei Distrital nº 3.883, de 27 de março de 2006 e deverão ser submetidos à análise e aprovação do IBRAM.

§ 2º Os projetos cadastrados, compostos por uma ou mais ações ou atividades de educação ambiental, serão executados sob responsabilidade e às expensas do empreendedor ou do interessado em promover a educação ambiental em parceria com o IBRAM, fora do âmbito do licenciamento ambiental.

§ 3º O IBRAM poderá exigir alterações ou adequações nos projetos durante a sua fase de qualificação, avaliação ou execução.

Art. 4º Para cumprimento da condicionante de educação ambiental o empreendedor poderá aderir a projetos propostos por outros empreendimentos licenciados, a serem elaborados e executados pelas pessoas físicas e jurídicas e entidades da sociedade civil, previamente cadastradas no IBRAM, desde que haja a concordância da área técnica do IBRAM e garantida a estrita observância dos princípios da eficiência, da eficácia, da conveniência e da oportunidade.

Art. 5º Para integrar o Cadastro de Educação Ambiental, o projeto deverá observar plenamente os termos da Instrução IBRAM nº 58, de 19 de março de 2013, e seu Anexo I, assim como a legislação federal e distrital que tratam de Educação Ambiental.

§1º Poderão ser habilitados os projetos que desenvolvam atividades ou ações de:

I - Diagnóstico socioambiental participativo;

II - Pesquisa-ação sobre temas ambientais;

III - Oficinas de capacitação e treinamento, com ênfase na formação de multiplicadores ambientais;

IV - Produção e distribuição de material informativo e/ou pedagógico com temática ambiental (cartilha, folheto, quebra-cabeça, origami, entre outros);

V - Oficinas de treinamento e capacitação de trabalhadores, parceiros e voluntários;

VI - Exposições interativas;

VII - Realização de produções culturais e artísticas, com temática ambiental, nos campos de teatro, cinema, artes plásticas, etc;

VIII - Promoção de Feiras com temática socioambiental;

IX - Promoção de Cursos de capacitação para exploração econômica ou reaproveitamento de recursos ambientais e resíduos sólidos (workshop, oficina, formação técnica, entre outros);

X - Ciclos de palestras, inclusive sobre a legislação ambiental (Art. 27 da lei Distrital 3.833/2006);

XI - Gincanas e Atividades Lúdicas;

XII - Concursos Culturais.

XIII - Fomento e criação de Redes de discussão sobre temas ambientais;

XIV - Outras ações com temática ambiental, desde que previamente aprovadas pela equipe técnica do IBRAM.

§2º O Cadastro de Educação Ambiental será disponibilizado na página eletrônica do IBRAM (www.ibram.df.gov.br) para consulta dos interessados e deverá ser atualizado trimestralmente, para inclusão e/ou exclusão de cadastrados.

Art. 6º Os procedimentos a serem observados no âmbito do IBRAM para cadastramento de projetos de educação ambiental passam, obrigatoriamente, pelas seguintes fases:

§1º Qualificação Prévia:

I - O interessado deverá protocolar requerimento de cadastramento perante o IBRAM, juntando, nesse ato:

a) Formulário específico disponibilizado na página do IBRAM, devidamente preenchido com os dados do interessado;

b) Um Projeto para cada uma das ações ou atividades a serem cadastradas, em uma via física e outra via em meio digital (CD);

c) Demais documentos, em cópias xerográficas, ou outros meios aptos a comprovar a capacidade técnica para realização das ações previstas nos projetos, incluindo necessariamente:

c.1) Currículos da equipe técnica responsável pela execução do projeto ou indicação do endereço da Plataforma Lattes, acompanhados de cópias da documentação comprobatória (diplomas, certificados, declarações, cartas de referências, etc);

c.2) Comprovantes de que o interessado tem experiência na coordenação de eventos/ações/atividades de Educação Ambiental (EA) ou tenha trabalhado no desenvolvimento ou participado da execução direta dos projetos de EA (fotos/ vídeos/ certificados/ folders/ etc);

d) Documentos que demonstrem que o interessado atende ao disposto nos Arts. 28 e 29 da Lei 8.666/1993.

II - Para cada atividade, o interessado deverá apresentar um projeto específico, incluindo detalhamento e metodologia, currículo dos profissionais envolvidos e os valores de execução das atividades previstas;

III - Recebidos o formulário, o(s) Projeto(s) e os documentos descritos no inciso I do §1º deste artigo, o IBRAM, por intermédio da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental (SUPEM), procederá à prévia qualificação do projeto com vistas à seleção daqueles que, prima facie, demonstrem atender aos requisitos dos Arts. 4º, 5º e 13 da Lei Distrital nº 3.833/2006;

IV - Os projetos que não satisfaçam a essa seleção primária serão devolvidos aos candidatos, os quais deverão buscá-los na sede do IBRAM em até 60 (sessenta) dias após a notificação que será encaminhada por email. Transcorrido esse prazo sem que o candidato compareça ao IBRAM para devolução do(s) projeto(s) e dos documentos que o acompanham, os mesmos serão destruídos.

§2º Avaliação e qualificação dos projetos:

I - Na segunda fase, os candidatos ao cadastramento serão contactados pelo IBRAM, por email ou telefone, a fim de proceder à avaliação e qualificação das atividades previstas nos projetos, podendo para tanto, solicitar entrevistas, visitas de acompanhamento ou qualquer outra ação tendente à verificação da qualidade, eficácia e eficiência do projeto apresentado;

II - As entrevistas, avaliações ou quaisquer ações tendentes à verificação da qualidade, eficácia e eficiência do projeto apresentado deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica do IBRAM.

§3º Cadastramento e inserção no banco de dados do IBRAM:

I - Após a avaliação e qualificação, os projetos considerados aptos ao cadastramento serão inseridos em banco de dados do IBRAM para consulta pelos interessados.

§ 4º Para serem considerados aptos a integrar o Cadastro de Educação Ambiental, os projetos deverão ser submetidos à avaliação e qualificação a ser feita pela equipe técnica do IBRAM, conforme critérios constantes no Anexo II desta Instrução.

§ 5º A qualquer tempo, os projetos considerados inaptos para integrarem o Cadastro de Educação Ambiental poderão ser adequados ou remodelados pelo cadastrado e, mediante novo requerimento, serem reavaliados e qualificados pela equipe técnica do IBRAM, conforme critérios constantes no Anexo II desta Instrução.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas e entidades da sociedade civil, que tenham projetos cadastrados ficam obrigadas a apresentar relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas, no exercício anterior.

§ 1º Os relatórios anuais referidos no caput devem ser apresentados até o dia 1º de março de cada ano, sob pena de descredenciamento.

§ 2º Os relatórios anuais deverão ser instruídos com os meios que comprovem a execução das atividades, sendo aceitos documentos, atas, listas de presenças, vídeos, fotos, entre outros.

§ 3º Incumbe à equipe técnica do IBRAM determinar as informações que deverão ser apresentadas nos relatórios referidos no caput, em conformidade com a natureza das ações desenvolvidas.

§4º As pessoas físicas e jurídicas e entidades da sociedade civil, que não realizarem atividades durante o período anterior deverão apresentar declaração de que não houve atividade no período.

Art. 8º Os projetos poderão ser excluídos do Cadastro de Educação Ambiental a qualquer tempo, por solicitação do responsável pelo projeto ou no caso em que não atendam mais aos requisitos necessários.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR  
Presidente

## ANEXO I - CADASTRO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1- Nome do Projeto:		
2- Executor do Projeto:		
3- Início do projeto: ____/____/____ 4- Data do cadastramento: ____/____/____		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR DO PROJETO</b>		
5- Nome:		
6- CNPJ/CPF:	7- Pessoa Física: <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica: <input type="checkbox"/>	
8- Endereço:		
9- Região Administrativa:	10 - CEP: ____-____-____	
11- Telefones - Fixo: ( )	12- Celular: ( )	13- Fax: ( )
14- Email:		
15- Site da internet:		
16- ID Redes Sociais:		
17- Skype:		
<b>RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO</b>		
18- Nome:		
19- RG nº:	20- UF:	21- CPF nº:
22- Endereço residencial:		
23- Telefone fixo: ( )	24- Celular: ( )	25- Fax: ( )
26- Email:		
<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>		
27- Nome:		
28- RG nº:	29- UF:	30- CPF nº:
31- Endereço residencial:		
32- Telefone fixo: ( )	33- Celular: ( )	34- Fax: ( )
35- Email:		
36- Escolaridade: <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		
37- Área de Formação:		
38- Área de pós-graduação:		
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
39- O que é a atividade/ação: (breve descrição)		
40- Quais os objetivos da atividade/ação:		

41- Como pode ser definida a atividade/ação:

Diagnóstico socioambiental participativo  
 Pesquisa-ação sobre temas ambientais;  
 Oficinas de capacitação e treinamento, com ênfase na formação de multiplicadores ambientais  
 Produção e distribuição de material informativo e/ou pedagógico com temática ambiental (cartilha, folheto, quebra-cabeça, origami, entre outros)  
 Oficinas de treinamento e capacitação de trabalhadores, parceiros e voluntários  
 Exposições interativas  
 Realização de produções culturais e artísticas, com temática ambiental, nos campos de teatro, cinema, artes plásticas, etc;  
 Promoção de Feiras com temática socioambiental  
 Promoção de Cursos de capacitação para exploração econômica ou reaproveitamento de recursos ambientais e resíduos sólidos (workshop, oficina, formação técnica, entre outros)  
 Ciclos de palestras, inclusive sobre a legislação ambiental (Art. 27 da lei Distrital 3.833/2006)  
 Gincanas e Atividades Lúdicas  
 Concursos Culturais  
 Fomento e criação de Redes de discussão sobre temas ambientais  
 Outra temática ambiental: \_\_\_\_\_

42- Qual o referencial teórico:  
 Não sei  Alfabetização ecológica  Ecopedagógica  
 Educ. Ambiental Crítica/Transformadora  Educ. no processo de gestão ambiental  
 Pedagogia vivencial  Outros: \_\_\_\_\_

43- Sobre qual Eixo Temático se desenvolve a atividade/ação: (Vide Anexo III)  
 Eixo 1  Eixo 2  Eixo 3  Eixo 4  Eixo 5  Eixo 6

44- Quais os temas centrais abordados na atividade/ação:  
 Água/ Recursos Hídricos  Agroecologia  Áreas Protegidas  Cerrado   
 Clima  Biodiversidade  Desenvolvimento Sustentável  Fauna  
 Flora  Resíduos Sólidos  Saúde e Educação Ambiental  
 Permacultura  Florestas  Saneamento  
 Outros: \_\_\_\_\_

45- Público Alvo (Quem pode participar - em anos)  
 Participação Livre  Crianças - de 6 a 11  Adolescentes - de 12 a 17  
 Adultos - de 18 a 59  Idosos – acima de 60  Outros: \_\_\_\_\_

46 – Qual o valor cobrado do participante:  
 Gratuito  Paga: R\$ \_\_\_\_\_/pessoa

47- Qual a duração da ação/atividade:  
 1 hora  2 horas  3 horas  4 horas  1 dia  
 Outro: \_\_\_\_\_

48- Quais os locais de realização da atividade:  
 Espaço ao ar livre (Parques, praças, etc)  Escolas  Teatros  Associações  
 Ginásios  Empresas  Clubes  Chácara/Fazenda  
 Outro: \_\_\_\_\_

49- Qual o montante de recursos necessários para a realização da atividade (por ação):  
 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

ANEXO II - Relatório de Qualificação

Solicitante	
Data da Solicitação	
Data da Qualificação	

1. Identificação		
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	
Site:	UF:	CEP:

Contato:	Cargo / Função:
Correio Eletrônico (e-mail): -	Telefone: ( )
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Entidade da Sociedade Civil	

1. Projeto Avaliado	
Nome básico	Eixo temático

<p>3. Critérios de Avaliação</p> <p>Orientação para preenchimento: Avaliações indicando AP ou NA deverão ser justificadas pelo avaliador, no campo para as observações.</p>	<p>Legenda:</p> <p>A – atende            AP – atende parcialmente            NA – não atende            NAP – não aplicável</p>
---	---

3.1 Critérios da Lei Distrital 3.833/2006	
Possibilita uma compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas relações sociais, econômicas, culturais, etc.	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Estimula uma consciência crítica sobre a problemática socioambiental	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Incentiva a participação comunitária democrática e cidadã	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Estimula a cooperação entre as Regiões Administrativas do DF e seu entorno	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Fortalece o respeito aos povos tradicionais e comunidades locais	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Garante a democratização de informações ambientais.	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Fomenta a integração entre ciência e tecnologias menos poluentes	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Vincula-se a princípios de ética, solidariedade e valorização das diversidades	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Promove a implantação de Agendas Ambientais Locais	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
É transdisciplinar	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Garante a continuidade do processo educativo	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Articula questões ambientais do local ao global	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Responde aos interesses dos grupos sociais atingidos	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Está adequado à faixa etária do público-alvo	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Observações:	

3.2 Critérios Gerais (aplicam-se a todos os tipos de projetos)	
Relevância do tema	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Contextualização	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Objetivos	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Coerência entre objetivos e atividades	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Condução das atividades	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Adequação da linguagem	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Conteúdo – correto, compreensível e aplicável	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Resultados demonstrados	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Possibilidade de replicação	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Experiência comprovada da equipe	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Organização e estrutura da instituição responsável	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA
Observações:	

3.3 Critérios Específicos	
Aspectos da realidade local compreendidos	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Recursos didáticos	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Produção gráfica	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Recursos visuais	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Figurino	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Diversidade de exposições	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NAP
Observações:	

Legenda

--

4. Avaliação		
Fórmula: $R = \frac{n^{\circ} A + (n^{\circ} AP \div 2)}{n^{\circ} aplicáveis} \times 100$	Cálculo: R =	Resultado: R ≥ 70 = atende R ≤ 70 = não atende
R ≥ 70	<input type="checkbox"/> Qualificado	
R < 70	<input type="checkbox"/> Não qualificado	

5. Conclusão
Baseados na visita técnica e na qualidade dos produtos apresentados, concluímos pelo parecer <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> desfavorável para qualificação do projeto _____ do interessado _____. Sugerimos, portanto, a inclusão do projeto avaliado no Cadastro de Educação Ambiental / devolução do projeto ao interessado.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Analista Responsável  
Matrícula:

Gerente

Registros Fotográficos	

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2014.  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:  
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:  
DE: UO 32.101 – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;  
UG 320.101 – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.  
PARA: UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;  
UG 400.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
04.126.6203.2557.0016	44.90.52	101	1.636.000,00
04.126.6203.2557.0016	44.90.52	102	3.432.300,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando a realização de despesas com o Projeto de Iluminação Digital.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Titular da UO Cedente

GLAUCO ROJAS  
Titular da UO Favorecida

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO  
Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 453-001260/2011, 991462, JOSE MARIA GOMES DE ALMEIDA, 088.052.881-87; 454-003539/2011, 993567, JOAQUIM PAIVA DOS SANTOS, 144.702.841-49; 454-003477/2011, 992801, JOAO DE DEUS GOMES, 010.878.863-68; 454-003437/2011, 992675, MUNDIAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 02.875.360/0001-62; 454-003540/2011, 993024, MARIA CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA, 552.723.551-72; 451-001156/2011, 988999, VICENTE ARIMATEIA AGUIAR, 096.730.591-87; 451-001157/2011, 987341, THIAGO DE OLIVEIRA MOTA, 845.238.321-53; 450-001920/2011, 992206, ANDRE DE SOUZA SANTOS, 319.997.511-91; 451-001155/2011, 990341, JOSE LUIZ DE SOUZA, 033.118.301-30; 453-001366/2011, 993148, SEBASTIAO DE OLIVEIRA REIS, 086.684.851-72; 450-001918/2011, 992098, SILVANO SILVA CABELELEIROS LTDA ME, 01.380.266/0001-70; 450-001970/2011, 992623, SALAZAR DIAS DA COSTA, 008.579.041-91; 454-003476/2011, 992887, MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA PINTO, 316.484.601-00; 453-001259/2011, 991277, MMF COMUNICAÇÕES E FATOS LTDA, 03.836.074/0001-50; 450-002090/2011, 990158, MARIA APARECIDA DE SOUZA, 186.013.671-00; 450-001845/2011, 991931, MARAVILHA NOIVAS LTDA ME, 04.433.476/0001-77; 450-001971/2011, 992620, VASINE GAMONAL CLINICA ODONTOLÓGICA S/S, 00.969.723/0001-01; 455-001997/2009, 760249, COMERCIAL DE ALIMENTOS FERNANDES E FERNANDES LTDA, 08.267.461/0001-37; 143-000987/2005, 191492, POLLYANA GERALDA PEREIRA, 05.889.830/0001-35; 143-000986/2005, 191498, POLLYANA GERALDA PEREIRA, 05.889.830/0001-35; 148-000464/2005, 190482, ESTER MARIA CRUZ, 145.736.361-53; 455-001130/2010, 868766, GILVANIA RODRIGUES SUCUPIRA BARBOSA, 05.868.386/0001-71; 452-001915/2009, 123539, CONDOMÍNIO DO ED GARVEY PARK HOTEL, 00.719.286/0001-60; 452-001.913/2009, 123472, MARIETA COMERCIO DE ALIMENTOS LDA, 00.683.748/0008-02; 452-001847/2009, 123176, FOTOBRA MAT FOTO-

GRAFICOS LTDA, 01.100.279/0001-48; 361-006611/2009, 761178, EXPRESS CURSOS E SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA ME, 09.060.541/0001-80; 361-006530/2009, 760239, CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO LTDA ME, 01.027.677/0001-86; 361-006606/2009, 762296, CURADO CONTADORES ASSOCIADOS S/C, 00.431.247/0001-62; 361-006657/2009, 763276, CHURRASCARIA NOVILHO DE OURO LTDA, 04.027.235/0001-28; 361-006658/2009, 763150, AUTO ELETRICA E SERVIÇOS MG LTDA, 37.104.411/0001-37; 361-006619/2009, 762027, ZIGUIDAR COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME, 37.995.552/0001-97; 361-000476/2011, 972579, VICTOR A G LYNCH, 06.987.832/0001-20; 454-001242/2011, 974458, EURIPEDES FERREIRA, 010.114.641-87; 361-000484/2011, 972130, FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DE OLIVEIRA, 222.472.461-68; 454-000845/2011, 973820, IGREJA PRESBITERIANA IAWENISSI, 07.057.534/0001-01; 450-002243/2011, 994654, GIUSEPPE PORCHEDDU CONTINI, 116.632.351-04; 455-001494/2011, 995068, FRANCISCA APARECIDA DE VASCONCELOS ME, 10.331.342/0001-48; 450-002252/2011, 867284, FRANCISCO MARCOS LEITE BEZERRA ME, 04.667.951/0001-70; 453-001613/2011, 995594, HOTEL E TURISMO ABADA LTDA, 06.108.950/0001-10; 450-002240/2011, 994486, HERVOUS AUTO SOM E ACESSORIOS LTDA ME, 07.466.424/0001-95; 455-001445/2011, 990782, FRANCISCO CEZAR DE MENEZES, 392.878.153-72; 455-001492/2011, 995348, EDITE PEREIRA D OLIVEIRA, 280.138.911-00; 450-002225/2011, 994207, INES DA SILVA PALUDO, 200.516.201-97; 455-001456/2011, 993957, GERALDO ALTINO BRAGA, 121.620.861-15; 361-001742/2011, 874646, EDUARDO XAVIER FIGUEREDO FILHO ME, 08.253.835/0001-65; 455-001476/2011, 991531, DST TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA, 73.500.167/0009-42; 454-001851/2011, 976634, JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 075.244.711-49; 455-001463/2011, 994781, EDMAR DIVINO MARQUES, 791.597.881-00; 455-001455/2011, 993956, EDIVALDO ELOI DE MESSIAS, 067.673.891-53; 454-001238/2011, 974365, ACADEMIA CORPO E SAUDE, 37.146.263/0002-02; 361-000480/2011, 972412, LUDELICY MARIA OLIVEIRA ROSA, 026.491.361-20; 361-000477/2011, 972519, LECOLE ENSINO CAPACITACAO, 09.392.337/0001-66; 454-001241/2011, 974507, MERCEARIA DA PAZ, 72.618.325/0001-43; 454-000846/2011, 974015, MARIA APARECIDA DA SILVA ANTUNES, 099.162.291-04; 361-000482/2011, 971995, MARIA DO SOCORRO AUGUSTO SANTOS, 00.505.354/0001-98; 361-000478/2011, 972673, SEBASTIAO DE FIGUEREDO FILHO, 04.784.978/0001-42; 454-001237/2011, 974101, OTICA MOVEIS LTDA ME, 03.321.215/0001-00; 454-001748/2011, 975482, CHAMAACESAALIMENTOS PRONTOS LTDAME, 03.019.142/0001-99; 455-001479/2011, 994027, EUZANER GOMES DA SILVA, 399.133.331-72; 450-002242/2011, 994667, EURICO CARDOSO DE ARAUJO, 055.013.261-91; 450-002167/2011, 994000, ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA, 00.357.277/0001-76; 455-001468/2011, 993870, EDNA ARAUJO DE LIMA GARCEE, 248.606.201-78; 455-001466/2011, 993257, EVERTON RIBEIRO BASTOS, 210.653.491-49; 450-002257/2011, 971644, EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS, 067.752.331-91; 455-001495/2011, 995194, ESCOLA INFANTIL NOVA GERAÇÃO LTDA, 01.955.161/0001-00; 451-001403/2011, 991840, ELZA FERREIRA DE LIMA, 316.807.201-04; 455-001469/2011, 992708, EDSON JOSE DE MOURADIAS, 816.652.881-91; 451-001002/2011, 986030, MARIA DE LOURDES NOBRE DE OLIVEIRA, 303.133.923-15; 450-001004/2010, 862177, TORK CONSTRUÇÕES LTDA, 00.847.723/0001-20; 452-000896/2010, 860367, RUBI ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, 01.761.368/0001-35; 450-000941/2010, 857236, ROBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES FILHO, 183.651.401-87; 452-000912/2010, 853651, RECANTO MEUS AMIGUINHOS LTDA ME, 26.479.188/0001-96; 454-001491/2010, 855647, REGINA ALVES NASCIMENTO NONATO, 093.891.803-68; 452-000901/2010, 858178, REINALDO FRANCISCO, 01.599.323/0001-06; 450-000989/2010, 854760, SANDRA MENDES DOS SANTOS, 07.628.822/0001-60; 450-000932/2010, 858912, SO VEICULOS PECAS E SERVICOS MECANIZADOS LTDA EPP, 00.652.891/0001-60; 450-000965/2010, 851192, SB COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 07.202.093/0001-86; 455-000839/2010, 856909, SOCIEDADE DE ENSINO NOVA CAPITAL S/S LTDA, 05.140.679/0002-19; 455-000835/2010, 856628, ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, 439.191.543-04; 452-000909/2010, 858416, RECREACAO E JARDIM DE INFANCIA BABY LTDA, 03.540.735/0001-04; 454-001496/2010, 857179, SANDRO ALVES MIRANDA, 552.310.391-87; 453-000846/2010, 859918, RAFAEL TEXEIRA BARRETO ME, 03.047.285/0001-04; 450-001647/2011, 990256, MARCO ANTONIO MATOS DA SILVA, 244.077.981-49; 450-001168/2011, 985445, LIA ROSA REIS BLUME, 295.940.650-87; 454-002301/2011, 985301, LUCIANO VELOSO NUNES, 666.197.851-15; 455-000793/2011, 976382, LEVI BATISTA DA SILVA, 120.449.621-87; 455-000796/2011, 977709, JOSE DANIEL DE ARAUJO NETO, 210.111.681-20; 455-000785/2011, 983996, JOSE DOS SANTOS SOUSA, 032.756.391-53; 454-002459/2011, 985772, JOSE PENA VAZQUEZ, 009.330.661-04; 453-000863/2011, 984529, JOSE MATIAS PEREIRA, 023.901.671-87; 455-000810/2011, 984016, JOAO DE DEUS DA SILVA, 144.780.051-68; 455-000792/2011, 975071, JULIA DE ASSIS SANTOS, 372.027.661-91; 455-000800/2011, 975050, ELISIO SEBASTIAO DOS SANTOS ARGUELLO, 000.766.511-34; 450-001026/2011, 983746, CENTRO EDUCACIONAL TRES URSINHOS LTDA, 00.598.789/0001-24; 450-001102/2011, 984457, CV REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, 37.157.237/0001-90; 455-000812/2011, 984221, CRISPIM DIAS DE ALMEIDA, 089.395.271-00; 455-000784/2011, 985061, COMERCIAL DE ALIMENTOS BOER LTDA, 05.320.898/0001-07; 450-001027/2011, 983707, ALCANTRO SOARES GOMES, 358.405.361-72; 450-001116/2011, 984909, CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, 666.679.504-06; 450-001115/2011, 984819, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO FREIRE ME, 05.943.166/0001-65; 455-000811/2011, 975643, CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, 480.367.651-87; 450-001733/2011, 990940, MARCOS MOURA SILVA, 428.857.361-00; 450-001581/2011, 989451, MF GASPARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 37.064.094/0001-72; 450-001600/2011, PANA VISSION ELETRO ELETRONICA LTDA ME, 38.054.250/0001-87; 450-001599/2011, 989653, PRISMA PRODUTOS CLINICOS LTDA, 04.017.473/0001-52; 451-001000/2011, 983840,

PAOLO MARCOS NEIVA JACCOUD, 033.109.651-04; 450-001641/2011, 989998, VERA LUCIA MALTA VILAS BOAS, 268.020.901-04; 454-003065/2011, 989614, MARIA DA SILVA NUNES, 461.915.181-53; 451-000747/2011, 983944, CLINICA SANTE ODONTOLOGICA LTDA, 05.202.444/0001-23; 454-002302/2011, 985309, AUTO ELETRICA VELOSO NUNES LTDA, 02.069.512/0001-30; 451-000748/2011, 983697, JACI ALVES DA COSTA, 259.365.141-53; 455-000782/2011, 985010, IVANDRO ACIOLI DE SOUZA, 029.653.634-24; 455-000786/2011, 976882, DONIZETE APARECIDO SOARES, 144.549.631-34; 451-001005/2011, 986653, PEDRO ARAUJO DE SENA, 046.817.541-53; 455-001449/2011, 992310, MALHARIA E CONFECÇÕES RAIOS DE LUZ LTDA ME, 72.635.857/0001-99; 455-001470/2011, 992895, JOSE FRANCISCO DE SOUZA SOBRINHO, 210.143.451-20; 455-001475/2011, 991909, M&M PIZZARIA E CERVEJARIA LTDA ME, 09.281.180/0001-00; 450-002273/2011, 858419, JOSIMAR CARDELHA DOS SANTOS, 01.735.403/0001-41; 451-002200/2009, 757906, RODOLFO GONCALVES JUNIOR, 115.727.871-04; 451-000463/2009, 687857, AMILSON XAVIER ME, 03.422.504/0001-98; 361-000602/2010, 841950, CLEISON MONTEIRO SILVA, 723.525.581-15; 361-009442/2008, 667778, CONDOMINIO DO BLOCO F QUADRA 1405 SHCE/S, 37.113.503/0001-83; 361-013127/2008, 672103, NILVA MOREIRA DOS SANTOS ME, 03.111.025/0001-50; 361-002348/2008, 632646, ADENILSA DE JESUS SOUSA, 700.736.001-72; 455-000783/2011, 985064, BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, 06.890.353/0001-90; C & N CORRESPONDENTE & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, 05.466.879/0001-85; 451-000796/2011, 984883, BAR E LANCHONETE COSTA LTDA ME, 02.575.407/0001-72; 454-002223/2011, 983985, ACADEMIA PEDRO E ELINE LTDA ME, 38.054.854/0001-23; 453-000878/2011, 983725, GERSON ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA, 437.168.737-72; 454-003098/2011, 990228, MARINALVA SILVA CONCEICAO ROCHA, 305.286.581-15; 451-000664/2011, 983232, HUGO WOLOVIKIS BRAGA, 037.908.197-00; 454-002464/2011, 985874, GASPARGONÇALVES PRIMO, 113.087.451-68; 454-002045/2011, 983129, ALALVES DOS REIS BAR E LANCHONETE ME, 11.011.229/0001-48; 454-002410/2011, 985522, ASSOCIAÇÃO SERVIDORES DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO-ASSEM, 00.580.209/0001-71; 451-001004/2011, 986800, NILSON AUTO SUSPENSÃO LTDA ME, 38.062.345/0001-42; 451-000997/2011, 985499, MARIA DAS GRACA FONTOURA LOPES, 258.139.431-53; 451-001003/2011, 986869, MARIO CANHEDO FILHO, 291.368.731-87; 454-003100/2011, 990466, MARIA DA GLORIA NUNES DE CARVALHO, 112.989.871-72; 361-002560/2013, 615379, FERRAGENS GUARANI LTDA, 00.367.078/0001-49; 455-000974/2011, 988697, MONTE HOREBE LANCHONETE LTDA, 00.662.021/0001-72; 455-000973/2011, 989081, RUBENS ANTONIO COSTA, 00.694.463/0001-09; 450-001574/2011, 989304, RAYUELA LIVRARIA E BISTRO LTDA, 06.023.903/0001-74; 451-001010, 987108, RITA MOURA DE OLIVEIRA FREIRE, 102.333.181-00; 455-000791/2011, 976072, ALMIR BARBOSA, 238.669.341-49; 450-001598/2011, 989647, VANDICK FONTENELE MAGALHAES, 421.975.463-68; 450-001664/2011, 990295, VALERIA ROCHA SCUSSEL ME, 03.553.007/0001-29; 451-001007/2011, 987360, UBIRANIY SILVA DE CARVALHO, 310.109.891-20; 450-001775/2011, 991379, PÓLAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME, 05.529.356/0001-30; 361-012911/2008, 666961, MARQUEZ AUTOMOVEIS LTDA, 37.130.440/0001-73; 455-002083/2009, 763556, CD CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, 00.842.903/0001-10; 361-000994/2011, 972931, ANTONIO EDILSON CAVALCANTE AGUIAR, 313.784.471-15; 450-001342/2011, 986929, APROVA CURSOS LIVROS E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA ME, 12.424.109/0001-35; 451-001276/2012, 1113305, HAILTON ALVES DOS SANTOS SERRALHEIRA ME, 08.229.091/0001-43; 454-003214/2011, 990997, G & C MODAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME, 12.341.770/0001-87; 450-000067/2012, 1099144, ASSIS E SILVA ALIMENTOS LTDA ME, 05.256.677/0001-09; 451-000102/2012, 996286, ELIAS A NUNES EPP, 07.213.133/0001-95; 451-000006/2010, 763839, NET SERIES INFORMATICA LTDA ME, 09.099.819/0001-22; 454-004723/2009, 763687, IGREJA CRISTA EVANGELICA BOAS NOVAS, 00.571.851/0001-94; 361-004940/2009, 746751, MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO, 09.353.577/0001-51; 361-004952/2009, 746323, LUIZ CARLOS DE ARAUJO LANTERNAGEM E PINTURA ME, 26.995.142/0001-20; 361-002681/2009, 677064, JOSE FLORIVAL DE SANTANA, 057.236.801-10; 361-006406/2009, 758839, MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS ME, 06.990.701/0001-00; 361-010769/2008, 670862, FAROL DE ITAPUA BAR E RESTAURANTE LTDA ME, 04.787.182/0001-43; 454-001844/2011, 976372, FRANCISCO RENIER BATISTA DE MEDEIROS, 537.675.864-87; 361-000754/2011, 975143, RICARDO PIRES THOME, 331.862.356-34; 361-000744/2011, 977309, FACILITA LAVANDERIA, 08.865.728/0001-98; 361-000641/2011, 974390, HL INTEGRADO DE DIAGNOSTICO E REABILITACAO ORAL LTDA, 04.447.584/0001-07; 361-000743/2011, 975356, ANTONIO RODRIGUES MACHADO, 120.222.091-68; 361-000745/2011, 976732, JORAUTO MECANICA E LANTERNAGEM LTDA, 03.390.198/0001-55; 361-000740/2011, 976478, OTICAS BRASILIENSE LTDA, 04.952.014/0001-66; 361-000636/2011, 973488, ANTONIO NAVES DE CARVALHO, 030.300.321-91; 361-000657/2011, 973993, ANA GRASIELA FALCAO FREIRE KROMENBERGER, 149.521.301-34; 361-000659/2011, 973901, ADRIANA MARCELLES DOS SANTOS, 462.248.071-91; 451-000622/2011, 976927, ARNALDO GRATAO, 278.130.701-78; 361-000652/2011, 974610, ATAIDE & BORGES LTDA, 09.574.068/0001-59; 361-000654/2011, 973281, JABIS ALVES MOREIRA, 046.173.391-91; 361-000755/2011, 977339, READY BEEF DE CARNES LTDA ME, 05.652.963/0001-93; 361-000656/2011, 974234, RESTAURANTE CHAO NATIVO LTDA ME, 03.034.087/0001-06; 361-000649/2011, 975202, VALDIVINO MOIZES, 769.092.391-72; 450-000899/2011, 976654, LUCK COMERCIO E CONSERVAÇÃO LTDA ME, 03.273.027/0001-46; 361-000757/2011, 219835, SOCIEDADE SIBIPIRUNA LTDA, 00.588.699/0001-52; 361-000753/2011, 974487, EDINEIA LINHARES AGUIAR, 806.827.581-91; 450-000900/2011, 977661, ELIAS DE SOUZA SOBRINHO, 093.285.801-53; 451-000536/2011, 975153, MARCIA GISELY DA COSTA VALE ME, 03.449.878/0001-05; 361-000651/2011, 974762, M H REZENDE EVEN-

TOS ME, 05.233.664/0001-14; 450-000959/2011, 978317, CINEART VIDEO LOCADORA LTDA ME, 00.864.021/0001-55; 450-000901/2011, 977699, CENTRALSUL VEICULOS LTDA, 03.397.985/0001-29; 361-000738/2011, 977489, MARIA VILMA BRANDAO MARI-NHO, 798.678.201-34; 454-001918/2011, 977049, CEIBRAS CENTRO DE ENSINO UNIVER-ZANTE BRASILEIRO, 09.209.676/0001-64; 361-000741/2011, 977525, CLINICA GERAL OR-PEDICASOBRADINHO, 37.978.707/0001-87; 450-000904/2011, 977821, COMBRASEN – COM-PANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, 06.043.260/0001-20; 451-000632/2011, 975405, MUNDO DO BEBE LTDA ME, 03.191.550/0001-23; 453-000808/2011, 978481, DAGILTON DE SOUSA MENDES, 026.307.898-10; 454-001959/2011, 977347, JOSE ANTONIO GOMES BARRETO, 837.372.601-25; 450-000914/2011, 977944, IGREJA COMUNI-DADE EVANGELICA MANANCIAL, 05.013.637/0001-36; 450-001188/2010, 864510, CODYR IND COM E REPRESENTACAO LTDA, 03.593.654/0001-64; 451-000947/2010, 855828, COLE-GIO E JARDIM DE INFANCIA MUNDO FELIZ LTDA, 05.052.185/0001-00; 451-000971/2010, 859745, CLEOMAR ARAGAO DOS SANTOS, 113.802.681-68.

Os motivos do deferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

MARCELO BATISTA GOMES

#### DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO

Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

OO COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 165 a 169, da Lei nº 5172/1966, combinado com os artigos 47 a 50, da Lei Complementar nº 04/1994, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, e considerando os elementos comprobatórios do pagamento indevido dos créditos de natureza tributária, constantes dos respectivos processos administrativos, DECIDE: DEFERIR os pedidos de restituição abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Taxa, Exercício e Valor Atualizado (R\$): 361-006502/2013, MARINALVA APARECIDA SOARES PEREIRA, 392.662.571-68, TEO – 2013, R\$ 56,27; 361-002497/2013, VALERIA CUNHA DE ALMEIDA CARNEIRO ALVARENGA, 633.031.671-68, TEO – 2012, R\$ 92,17; 361-003907/2013, JOAO GONÇALVES DA SILVA, 143.605.861-91, TEO – 2013, R\$ 396,71; 361-002946/2013, JOSE DIVINO DE AMORIM, 010.366.701-63, TEO – 2013, R\$ 724,51; 361-003727/2013, PROJETO ANDAR BRASIL SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LTDA ME, 13.134.364/0001-06, TFE – 2013, R\$ 61,96; 361-002945/2013, VILMA MARIA GONCALVES, 150.370.701-63, TEO – 2013, R\$ 249,90; 361-004940/2013, COPEL PAPELARIA LTDA EPP, 10.247.876/0001-90, TFE – 2010, 2011, 2012 e 2013, R\$ 346,48; 361-001464/2013, ROMILDO DE FARIAS PINTO, 658.274.371-20, TEO – 2012 e 2013, R\$ 704,57.

Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

MARCELO BATISTA GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre horários de funcionamento e normas de manutenção do Planetário de Brasília e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 31, do Regimento Interno da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pelo Decreto nº 24.735, de 7 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas, de acordo com a legislação vigente, acerca do horário de funcionamento e normas de manutenção do Planetário de Brasília.

#### CAPÍTULO I

##### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Planetário de Brasília é administrado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, a quem compete:

- I - zelar pelo bom funcionamento e pela conservação do aparelho que o abriga;
- II - apreciar e decidir o que for se sua alçada, as questões relacionadas com o Planetário de Brasília;
- III - manifestar-se em todas as questões referentes ao Planetário.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá contar com o auxílio da Subsecretaria de Políticas, Modernização e Programas Temáticos, a quem competirá conjuntamente com a autoridade máxima do órgão manifestar-se sempre que necessário.

#### CAPÍTULO II

##### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DAS RESERVAS

###### Seção I

##### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º As unidades administrativas do Planetário de Brasília funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8 horas às 19 horas, de acordo com o Decreto 29.018, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos

da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, observada a legislação aplicável aos servidores.

#### Seção II

##### DO HORÁRIO DE VISITA DO PÚBLICO

Art. 4º Ressalvado o disposto no art. 14 desta Portaria, as visitas do público em geral e os serviços de exposições que envolvam a utilização do conjunto de projeção do Planetário de Brasília funcionarão: I - de terça-feira a sexta-feira, das 9 horas às 22 horas;

II - aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados não abrangidos pela Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, das 13 horas às 19 horas.

#### Seção III

##### DA RESERVA DE HORÁRIO PARA AS SESSÕES DE EXIBIÇÃO

Art. 5º As sessões de exibição para as instituições de ensino público ou privado, e de visitas diferenciadas, estas últimas anuência do Subsecretário de Políticas, Modernização e Programas Temáticos da SECTI-DF e após ciência do Gabinete da Secretaria, deverão ser reservadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis mediante preenchimento de formulário de reserva disponibilizado no sítio oficial da SECTI-DF.

§1º A confirmação da reserva pela SECTI se dará por meio eletrônico (e-mail), conforme disponibilidade de data e horário pretendidos.

§2º Poderão ser promovidas exposições especiais, em horário previamente apurado com os interessados, destinadas a grupos de estudantes, de membros de associações científicas, além de outros grupos de pesquisa que possam justificar a conveniência da exibição pretendida, mediante anuência da Administração Pública.

§3º Após recebimento da confirmação da reserva, os interessados deverão chegar com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

§4º O cancelamento da reserva poderá ser realizado pelo solicitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, caso a reserva tenha sido realizada com antecedência superior a prevista no caput do art. 5º, em formulário específico que será disponibilizado no sítio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, onde deverão ser apresentadas as justificativas.

Art. 6º Aos interessados previstos no caput do art. 5º que não comparecerem no período reservado sem a devida justificativa ou mesmo que entregue não tenha sido aceita, será encaminhado Registro de Descumprimento de Agendamento, conforme Anexo II, informando que em caso de reincidência, nova reserva apenas será possível após a data da última reserva agendada.

§1º. A justificativa prevista no caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o fato, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio da SECTI-DF.

§2º No caso de reincidência do fato previsto no caput sem a devida justificativa, deverá ser lavrado Registro de Reincidência de Descumprimento de Agendamento e entregue ao interessado, conforme Anexo III.

Art. 7º Durante as férias e recessos escolares estabelecidos no Calendário oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as sessões reservadas serão convertidas em sessões abertas, ficando suspensas as reservas no período correspondente.

#### CAPÍTULO III

##### DO INGRESSO

Art. 8º Os ingressos para as exposições que envolvam a utilização do conjunto de projeção do Planetário de Brasília, a serem custeados pelos visitantes, no valor fixado mediante Decreto, indicarão a data e horário da respectiva sessão.

§1º Os ingressos serão confeccionados, para cada sessão, em número igual ao dos lugares existentes na cúpula de projeção, bem como para outros eventos, observados a capacidade de lotação dos outros espaços que compõem a estrutura física do Planetário de Brasília.

§2º A bilheteria do Planetário de Brasília, responsável pela emissão de ingressos, funcionará das 9 horas às 18 horas nos dias previstos no inciso I, e das 13 horas às 18 horas e 30 minutos nos dias previstos no inciso II, ambos do art. 4º desta Portaria.

§3º A Administração poderá utilizar-se de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para venda e emissão de ingressos.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS EXIBIÇÕES

Art. 9º As exposições terão normalmente a duração que poderá variar de 20 a 60 minutos, dependendo do material a ser exibido.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos ensaios e estudos levados a efeito com o aparelho para preparo das projeções ou de monitores.

§2º Os tipos e horários de exibição no interior da cúpula observarão o disposto no Anexo I desta Portaria, já respeitados o tempo de pausa para manutenção dos equipamentos.

§3º Uma vez iniciada a sessão na Cúpula de projeção, não será permitido o acesso de usuários retardatários, devendo estes verificarem junto à administração a disponibilidade de lugares nas sessões seguintes, quando ainda houver.

#### CAPÍTULO V

##### DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES

Art. 10 Os servidores públicos em exercício no Planetário de Brasília, inclusive os cedidos de outras unidades administrativas, obrigam-se à:

- I - zelar pelo bom funcionamento e pela conservação do prédio e dos equipamentos que o compõe;
- II - cumprir o horário de trabalho estabelecido pela coordenação e/ou chefia designada pela SECTI-DF, respeitada a carga horária correspondente ao cargo;
- III - promover a fiscalização das sessões, das atividades pedagógicas, das exposições e eventos.
- IV - apreciar e decidir, no que for da sua alçada, as questões relacionadas ao Planetário de Brasília;
- V - manifestar-se, sempre que necessário, em todas as questões referentes ao Planetário de Brasília.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica instituída a segunda-feira como dia para a manutenção predial e dos equipamentos do Planetário de Brasília, não aberto ao público.

§1º Na impossibilidade de que a manutenção predial ocorra no dia instituído por esta Portaria, caberá à Administração determinar o dia da semana para fechamento ao público do espaço expositivo, em razão de serviços de manutenção do acervo e da exposição.

§2º Sem autorização da Administração do Planetário, não será admitida a entrada, fora dos horários de exibições, no recinto do Planetário, de pessoas estranhas aos serviços.

Art. 12 Poderão ser adotadas escalas individuais de horário que assegurem a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento de todos os setores de que tratam os arts. 3º e 4º.

Art. 13 Na impossibilidade de observar os horários previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, deverá o ato impeditivo ser motivado e noticiado ao público por meio adequado visando à disseminação da informação, ressalvado os casos excepcionais.

Art. 14 Haverá horário de expediente especial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira a ser regulamentado por Decreto.

Art. 15 Cabe ao Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação em conjunto com a Subsecretaria de Políticas, Modernização e Programas Temáticos a supervisão para a fiel aplicação das normas desta Portaria.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser encaminhados, com as respectivas justificativas, ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação, para deliberação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições contrárias.

GLAUCO ROJAS IVO  
Secretário de Estado

ANEXO I  
TIPOS E HORÁRIOS DAS SESSÕES

DIAS TIPO SESSÃO	TERÇA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS
SESSÃO RESERVADA	09 HORAS E 30 MINUTOS 11 HORAS 14 HORAS E 30 MINUTOS 15 HORAS E 45 MINUTOS 20 HORAS E 30 MINUTOS	---
SESSÃO ABERTA	17 HORAS E 30 MINUTOS 19 HORAS	14 HORAS, 15 HORAS 16 HORAS E 30 MINUTOS 17 HORAS E 30 MINUTOS 18 HORAS E 30 MINUTOS

ANEXO II  
REGISTRO DE DESCUMPRIMENTO DE RESERVA

Registramos que \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ não compareceu ao Planetário de Brasília para assistir a sessão das \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_ minutos, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, previamente agendada e confirmada, conforme cópia de e-mail em anexo.

Considerando que a justificativa não foi ( ) aceita / ( ) apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhamos o presente registro previsto no art. 6º da Portaria n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, que na reincidência do fato nova reserva apenas será possível após a data da última reserva agendada. Esta informação foi encaminhada para conhecimento por intermédio do e-mail do interessado.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Responsável

ANEXO III  
REGISTRO DE REICIDÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE RESERVA

Registramos que \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ não compareceu ao Planetário de Brasília para assistir a sessão das \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_ minutos, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, previamente agendada e confirmada, conforme cópia de e-mail em anexo.

Considerando que a justificativa não foi ( ) aceita / ( ) apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, e que o fato é recorrente, informamos que nova reserva será possível após a data da última reserva agendada.

Esta informação foi encaminhada para conhecimento por intermédio do e-mail do interessado.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Responsável

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa. O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso I do Art. 21 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e

Considerando deliberação extraída da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da FAPDF realizada em 04 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 32 do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPDF, aprovado pela Resolução nº 04, de 4 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. As reuniões ordinárias e extraordinárias obedecerão a seguinte ordem:

I – Aprovação da pauta;

II – Ordem do Dia;

III – Comunicação de assuntos gerais.”

§1º Qualquer Conselheiro poderá sugerir a inclusão na pauta de assunto específico que, se aprovado pelo plenário, constará obrigatoriamente na Ordem do Dia;

§2º Para cada assunto constante na Ordem do Dia, haverá uma fase de relatoria, nos casos em que houver relator designado, uma fase de discussão e outra de votação;”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA**

**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF n.º 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 255 a 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo nº 0417.001.095/2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância, e o adotar como razão de decidir, determinando o arquivamento com fulcro no art. 251, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º Determinar a intimação do servidor, para ciência, sobre o julgamento do processo, nos termos do art. 225, inciso IV, da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR SILVA DOS REIS

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 21/2013.

Processo nº 0020-004561/2013. Interessado: Associação dos Procuradores do Distrito Federal – APDF. Assunto: Realização de Eleição. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 47ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2013, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, decidiu: por unanimidade, homologar o resultado da eleição para escolha dos novos membros do Conselho Superior para o biênio 2014/2016, com o seguinte resultado: eleitos para membro titular os Procuradores do Distrito Federal, Eth Cordeiro de Aguiar, 94 votos; Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, 86 votos; Carlos Odon Lopes da Rocha, 78 votos; Úrsula Figueiredo Munhoz, 69 votos; Renato Guanabara Leal Araújo, 66 votos e eleitos para membro suplente os Procuradores do Distrito Federal, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, 65 votos; Fábio Capell Farias Silva, 63 votos; Daniel Augusto Mesquita, 63 votos; Renato de Oliveira Alves, 62 votos; Wesley Ricardo Bento da Silva, 60 votos. Votaram os Conselheiros: Carlos Odon Lopes da Rocha, Bruno Paiva da Fonseca, Gustavo Assis de Oliveira, Renato de Oliveira Alves, Clarissa Reis Iannini, Alexandre Vitorino Silva, Luciana Ribeiro Melo, Sérgio Silveira Banhos e Robson Vieira Teixeira de Freitas. Ausente justificadamente a Conselheira Presidente Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 04 de outubro de 2013.